



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PROCESSO N 1436/2020

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº
01/2020
TIPO MENOR PREÇO**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)
FORMULÁRIO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE
OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____
Endereço/CEP/Cidade: _____
Telefone/Fax: _____
CNPJ: _____
Contatos (nome): _____
Telefone: _____
email: _____

Objeto: Constitui-se objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, para prestação de serviços DE MÃO DE OBRA para conclusão da última etapa das 50 unidades habitacionais populares, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, minuta de contrato anexo ao processo, e Especificações deste Edital.

Retirada do Edital Via Internet. • Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa deverá enviar via email, este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br.

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)

DATA DA ABERTURA : 11/03/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 08:30:00 HS

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: : TOMADA DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL : TOMADA DE PREÇOS 01/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: : Menor PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO : 6 MESES - CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

LOCAL: Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR – GO.

O **MUNICÍPIO DE OUIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Junior, n.º 915, Centro, torna público, através da sua Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar em sua sede, **às 08:30 horas do dia 11 DE MARÇO DE 2020**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, visando à seleção de proposta mais

Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.ouidor.go.gov.br,

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouidor/GO – CEP 75.715-000
Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144



e à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração das 7:00 hs às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs, para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do tomada de preços, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da presente licitação será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – Go, iniciando-se **às 08:30 hs. do 11/03/2020**, e será conduzida pelo CPL do Município de Ouvidor.

1 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

1.1 OBJETO: Constitui-se objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, para prestação de serviços DE MÃO DE OBRA para conclusão da última etapa das 50 unidades habitacionais populares, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, minuta de contrato anexo ao processo, e Especificações deste Edital.

1.2 – DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente Tomada de Preços fornecedores **devidamente cadastrados nessa Prefeitura** e que apresente cópia do CRC, e os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada, em ambos os casos, a compatibilidade entre o ramo de atividade e o objeto licitado, nos termos do art. 22, § 2º da Lei federal 8666/93.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 11/03/2020, com início às 08:30 hs.** horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos site www.ouvidor.go.gov.br. Ou solicitada via email através do endereço suporte@ouvidor.go.gov.br.

Juntamente com o edital serão disponibilizados os arquivos contendo os projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e orçamento de referência, que poderão ser retirados diretamente no site ou solicitado via email suporte@ouvidor.go.gov.br,

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. A consulta formulada fora deste prazo será considerada como não recebida.



2.5. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.6 Analisando as consultas, a CPL deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, através dos dados fornecidos no formulário de retirada do edital, constante nesse edital.

2.7 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.8 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente licitação é de ampla concorrência às empresas do ramo de engenharia observada as especificações constante no termo de referência.

3.2 Somente poderão participar do presente certame, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, **devidamente cadastradas** (CRC), e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no preâmbulo deste Edital, e que entreguem os envelopes contendo a documentação habilitação, proposta de preços conforme estabelecido neste edital.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, para tanto deverá ser apresentada a certidão negativa de falência e concordada.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA VISITA TÉCNICA:

4.1A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria, a ser agendada com prazo de 03 dias úteis antecedência, na sede da Secretaria de obras desse Município, telefone **64-3478-1585** – Responsáveis pelo agendamento e acompanhamento às visitas: engenheiro do Município. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo endereço eletrônico www.administração@ouidor.go.gov.br ou pelo telefone 3478-1585;

4.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o três dias úteis anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

4.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação formalmente, via protocolo



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

localizado na sede da Prefeitura até 3 dias úteis anterior a data da abertura da licitação;

4.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.6 o licitante deverá retirar no site os arquivos contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5 . DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 968.730,00 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais)** cujos valores médios por item consta da tabela apurada pelo Departamento de Engenharia através de pesquisa de mercado, conforme preços referenciais da Agência Goiana de Transportes e Obras - **AGETOP**, conforme orçamento anexado aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** para a desejada contratação, devidamente especificada no Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

6- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante),



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de:

a) registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (última alteração contratual registrada na Junta Comercial da sede da licitante), no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

c) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede do licitante, no caso de sociedades cooperativas;

6.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante

OBS: Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de habilitação e de proposta.



7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC 123/2006.

7.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento, sob pena de preclusão, e posteriormente apresentar a proposta realinhada ao preço final declarado vencedor por ter usado o direito a preferência nos termos da Lei complementar 123/2006.

7.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7.3.3 – a empresa para assegurar o tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, deverá apresentar: a **Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, devidamente acompanhada da comprovação de enquadramento perante a junta comercial e receita federal.

4.3.4 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2020
Razão social da PROPONENTE:

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.
TOMADA DE PREÇOS 01/2020
Razão social da PROPONENTE

8.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou que contenha o carimbo de CNPJ, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente,



sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:

8.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis e observado o prazo de validade.

9 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresente em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO ou por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de OUVIDOR-GO.

9.1 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.



9.2 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

9.3 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

10 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente:

A primeira folha deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta com a relação dos documentos apresentados:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de OUVIDOR/GO**, datado com antecedência mínima de 03 (três) dias UTEIS, anterior a data da abertura dos envelopes, onde deverá ser apresentada toda



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

documentação exigida no anexo I, constante deste Edital; feito dentro dos prazo estabelecido no edital, dentro do prazo de validade;

- c) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- d) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) cópia de RG e CPF do proprietário ou dos sócios da empresa ;

11 REGULARIDADE FISCAL

- 11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa proponente
- 11.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;
- 11.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 11.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



12 RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

- 12.1 Comprovante da realização de Visita Técnica ou atestado que comprove que a empresa conhece todas as condições para a execução da obra, dispensando dessa forma a visita técnica – conforme Anexo VII;
- 12.2 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:
- 12.2.1 A vistoria poderá ser feita até o dia 06/03/2020 e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência de 03 (três) dias, evitando assim que os concorrentes façam a visita em um mesmo horário, o que poderia frustrar o caráter competitivo, fazer agendamento pelo telefone (64-3478-1585);
- 12.2.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anterior a data da abertura da licitação;
- 12.2.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo responsável legal dando poderes para tal investidura, ao responsável técnico.
- 12.2.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante email enviado para suporte@ouvidor.go.gov.br Até 3 dias úteis anterior a data marcada para abertura do certame.
- 12.2.5 *A realização de vistoria é opcional e permite aos interessados em participar da licitação conhecer detalhadamente o serviço que deverá ser prestado, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a faculdade mostra-se em consonância com art. 30, III, da Lei nº*



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

8.666/93, além de “ser salutar que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”. Constitui-se, ainda, numa forma de a Administração se resguardar, para que a contratada não alegue a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde realizarão os serviços, dessa forma se a empresa optar por não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar atestado que conhece todas as condições do local onde será realizado a obra, dispensando assim a visita técnica.

12.2.6 Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA), da empresa, dentro do prazo de validade;

12.2.7 Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado (CREA) do responsável técnico da obra, indicado pela proponente, dentro do prazo de validade.

12.2.8 Declaração fornecida pela empresa participante, indicando o profissional (especificar os dados pessoais), que será o Responsável Técnico pela obra licitada em todas as fases de sua execução, tanto do procedimento licitatório quando da execução contratual, caso seja vencedora desta licitação, conforme Anexo VI. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

12.2.9 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome DA EMPRESA PROPONENTE e OU do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação dos serviços a serem executados.

12.2.10 Para a comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá fazer o somatório de atestados, que julgar suficiente para atender o quantitativo mínimo para habilitação neste certame.

12.2.10.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito com reconhecimento de firma, firmado com o licitante.

12.2.10.2 No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

13.2 Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (através de publicação em órgãos oficiais ou cópias assinadas por profissionais habilitados), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



13.2.1 A comprova de boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maior ou igual a 1,0 (um), conforme fórmulas abaixo:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP}$$

$$\text{GS} = \text{AT/PC} + \text{ELP}$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

ILG: Índice de Liquidez Geral

GS: Grau de Solvência

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

13.3 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO III**);

13.4 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO II**);

13.5 Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO V**);

13.4 Declaração de que realizou visita técnica (**MODELO NO ANEXO VII**) ou de que desistiu da realização da visita (**MODELO NO ANEXO XX**);

13.4.1 A declaração de que trata o item anterior deverá ser feita em papel timbrado da



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

proponente e assinado pelo seu contador, ou pelo sócio - administrador da licitante.

13.5 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

13.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

13.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.8 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

13.9 - Os documentos apresentados em originais farão parte do processo e não poderão ser devolvidos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

13.10- Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

13.11- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

13.12 - É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

13.13 - Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entregue os seus envelopes junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Ouvidor, até o dia e horário previstos para a abertura da mesma.

13.14 A Comissão Permanente de Licitação recolherá, 15 (quinze) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, junto ao Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, **não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.**

13.14 Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes 01 e 02, dentro de um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até quinze (15) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo, sendo que a CPL não se responsabiliza e nem aceitará envelopes entregues posteriores a data prevista para a abertura da sessão de processamento do certame.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

13.15 Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de Documentação de habilitação deverão no mesmo envelope enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (ANEXO VIII), à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.” MODELO ANEXO VIII

13.16 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

13.17 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

13.18 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.19 Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

14 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

exigido neste Edital, ou deixar de sanar erros ou omissões requisitadas pela CPL.

14.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº. 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intacto os Envelopes nº. 2 aos licitantes não habilitados.

14.5 Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.

14.6 Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº. 2.

14.7 É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

14.8 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.



15 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”

15.1 Para melhor conhecimento das condições do terreno onde vai ser executada a obra e visando a confecção de propostas mais corretas a proponente poderá realizar visita técnica (vistoria “in loco”), **ficando determinado que a visita deverá ser previamente agendada, na Prefeitura Municipal de Ouvidor, com o Engenheiro do Município, pessoalmente ou através do telefone: 64 3478—1585 (Departamento de Engenharia do Município). Caso a empresa opte por não realizar a visita, a mesma fica condiciona a apresentação de atestado de pleno conhecimento de todas as condições do local de realização da obra.**

15.2 A Visita técnica somente poderá ser feita: por Responsável Técnico, pertencente ao quadro técnico da empresa participante; ou por Sócio Proprietário da mesma empresa. Não será aceita em hipótese nenhuma a vistoria ser realizada por profissionais de engenharia, representando mais de uma empresa.

16 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

16.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

16.2- nome, endereço, CNPJ;

16.3 - número da TOMADA DE PREÇOS;

16.4 Descrição do objeto da presente licitação;

16.5 A primeira folha da proposta deverá apresentar o índice dos documentos constantes da respectiva pasta e encadernação e deverá ser acompanhada de:

16.5.1.1 Carta de apresentação da proposta, com indicação do seu valor global expresso em algarismos e por extenso, mês de referência dos preços, prazo de sua validade e prazo de execução das obras e serviços;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 16.5.1.2 Planilha orçamentária detalhada;
- 16.5.1.3 Cronograma físico financeiro de desembolso
- 16.5.1.4 Composição do BDI
- 16.5.1.5 Tabela de encargos sociais
- 16.5.1.6 Composição de preço unitário;
- 16.5.2 Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros;
- 16.5.3 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.
- 16.6 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;
- 16.7 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações em propostas, depois de apresentadas;
- 16.8 Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, na forma do art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;
- 16.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.
- 16.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

17 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender aos requisitos deste Edital e do termo de referência;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- b) Cujo preço for declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- c) O julgamento das propostas será efetuado pela CPL, **observando o critério de “Menor Preço global”**.
- d) O engenheiro do Município de Ouvidor acompanhará os trabalhos para auxiliar a CPL quanto ao julgamento da aceitabilidade e validação das propostas, quanto ao atendimento das exigências do Edital.

18 Para elaboração das propostas a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital.

19 As planilhas orçamentárias, projetos, e demais anexos constante deste edital, serão disponibilizadas no site oficial desta Prefeitura, juntamente com o edital sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores.

20 O preço constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da prestação de serviços de mão de obra especificada neste edital.

21- DO PROCEDIMENTO



21.1 - A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.2 Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.3 Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, **o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar Oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei**, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

21.4 Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

22- DO JULGAMENTO

22.1 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, o interesse do serviço público, o menor preço global, e o atendimento das especificações do edital e seus anexos.

22.2 Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamentos, integrantes das propostas, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 22.3 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 22.4 Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).
- 22.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 22.6 A firma vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.
- 22.7 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicionais de preço por falta ou omissão, que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.
- 22.8 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.
- 22.9 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.10 O critério de julgamento será o **menor preço global**, observado os preços máximos e unitários da planilha orçamentária anexa à este edital.
- 22.11 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

22.12 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

22.13 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

22.14 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

22.15 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

22.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22.15.2 A ME/EPP melhor classificada e considerada empatada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da comunicação/solicitação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência, ficando suspensa a sessão até que sejam esgotados os prazos aqui citados, incorrendo em desclassificação a licitante que não cumprir os prazos para a entrega de nova proposta corrigida. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

22.15.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

22.16 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

22.17. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

22.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

produzidos no País;

produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

22.19 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

serão convocados.

22.20 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

22.21 Será desclassificada a proposta que:

22.21.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

22.21.2 conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

22.21.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

22.21.4 conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

22.21.5 Apresentar, na composição de seus preços:

22.21.5.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

22.21.5.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

22.21.5.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

22.21.5.4 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato; Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c Súmula 262 do TCU, sob pena de desclassificação.

22.22. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

22.23 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

22.24 Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital (Súmula 259, TCU).

22.25 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.26 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

22.27 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



22.28. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

22.29 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

22.30 O resultado do certame será divulgado no site oficial do Município e no placar de avisos do prédio da prefeitura.

23 - DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

24 DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

24.1 A licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria de Controle Interno, à empresa adjudicatária.

24.2 O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

24.3 Fica a empresa vencedora convocada a assinar o termo contratual/receber nota de empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua notificação, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

24.4 No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, A PREFEITURA DE OUVIDOR/GO, convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 02% (dois por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO.

24.5 Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso, proposto pela firma contratada, **DEVIDAMENTE APROVADOS PELO DEPTO DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE OUVIDOR.**

25.2 - As medições serão feitas conforme cronograma físico financeiro.

25.3 - Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

25.4 Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto



pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

26 - DO REAJUSTE

26.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

26.2 - Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS CIVIS obedecendo a seguinte fórmula:

$$VR = VI (IR / I)$$

Onde:

VR – valor reajustado das parcelas remanescentes

VI – Valor inicial das parcelas remanescentes

IR – Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação da proposta

I – Índice referente ao mês da apresentação da proposta

27 - DOS RECURSOS

23.1 - Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos por escrito, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo da Prefeitura.



27.2 Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos entregues e protocolizados no prazo legalmente estabelecido dentro dos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1 - A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

29 - DO INADIMPLEMENTO

29.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) as sanções previstas nos incisos I, III e IV acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



29.2 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.3 - As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

30 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 - Fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus Anexos e Projetos.

31 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1 - Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços.

31.2 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a empresa entregar fora das especificações do Edital, Anexos e Projetos.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



32.2 - A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

32.3 - A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica, do engenheiro (responsável técnico), junto ao CREA-GO.

32.4 - Caso haja necessidade da substituição do engenheiro responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

32.5 - Na execução da obra, a firma vencedora deverá seguir as orientações constantes do projeto executivo e especificações técnicas, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

32.6 - O Deptº de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO efetuará as medições conforme cronograma físico financeiro, como enunciado neste Edital, comprovando o cumprimento das etapas estipuladas.

32.7 - Não serão feitas medições, nem liberadas as faturas das etapas de execução, sem que estejam totalmente cumpridos os percentuais estipulados no cronograma de desembolso proposto pela contratada.

32.8 - Os faturamentos das etapas executadas deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

32.9 - O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

32.10 - Os extratos das Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão comunicadas aos interessados através de notificação, e ainda serão divulgados no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de OUVIDOR e no site www.ouvidor.go.gov.br, para conhecimento público.

32.11 - O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

32.12 - O não cumprimento, injustificado, dos prazos de início da execução e de entrega da obra, estipulados neste Edital, implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor global da obra contratada, por dia de atraso.

32.13 - O prazo máximo para entrega da obra, fica consignado no presente edital, sendo o mesmo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro anexo ao edital.

32.14 - A execução da obra deverá ser iniciada em, no máximo, 03 (três) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE .

32.15 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, a PREFEITURA DE OUVIDOR/GO, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

32.16 - Considerar-se-á cumprido o contrato, após verificação da obra executada, e consequente aceitação pelo CONTRATANTE.

32.17 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

32.18- Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

32.19 - Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

32.20 - A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

32.21 - Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual anexa.

32.22 - Além da minuta contratual, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e memoriais descritivos, os projetos, memória de cálculo, e demais anexos integram o presente Edital,

32.23 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

32.24 – As despesas decorrente da contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES



4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

33 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

33.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

33.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

33.4 - Os recursos financeiros para execução das obras recursos próprios.

29.5 - O Presente Edital poderá ser retirado gratuitamente, na Prefeitura Municipal de OUIDOR-GO, mediante solicitação através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br, ou diretamente no site www.ouvidor.go.gov.br.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – relação de documentos para cadastro

Anexo II – declaração de superveniência;

Anexo III – Declaração que não emprega menores

Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do edital

Anexo V – Declaração de EPP e ME;

Anexo VI – Indicação de Profissionais que acompanhará os serviços

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia;

Anexo IX – termo de referência;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

- Anexo X – Memorial descritivo;
- Anexo XI – orçamento de referência;
- Anexo XII – memória de cálculo;
- Anexo XIII – cronograma físico financeiro;
- Anexo XIV – projetos;
- Anexo XV – composição do BDI;
- Anexo XVI – composição de preço unitário;
- Anexo XVII – Minuta de contrato;
- Anexo XVIII – modelo de ficha cadastral;

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO, e disponibilizado no site www.ouvidor.go.gov.br, e junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 07:00 às 11:00 hs e das 12:00 hs às 16:00 hs.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, aos 20 de fevereiro de 2020.

William Manoel da Silva
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

SOCIEDADE ANÔNIMA

- 01 – Ofício solicitando cadastramento nesta Prefeitura;
- 02 – Folha do Diário Oficial com publicação da Ata que elegeu a última Diretoria do Estatuto da Sociedade;
- 03 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 04 – Alvará de Funcionamento;
- 05 – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- 06 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- 07 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 08 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND/FEDERAL ;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 11 – Balanço do último exercício;
- 12 – Preenchimento da Ficha Cadastral fornecida pela C.P.L. (anexo).

SOCIEDADE LTDA.

- 01 – Ofício solicitando cadastramento nesta Prefeitura;
- 02 – Contrato Social, primeira e última alteração;
- 03 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 04 – Alvará de Funcionamento;
- 05 – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União
- 06 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- 07 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 08 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND conjunta com os tributos federais;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 11 – Balanço do último exercício;
- 12 – Preenchimento da Ficha Cadastral fornecida pela C.P.L. (anexo).

FIRMA INDIVIDUAL

- 01 – Ofício solicitando cadastramento nesta Prefeitura;
- 02 – Certidão do Registro da Firma na Junta Comercial;
- 03 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 04 – Alvará de Funcionamento;
- 05 – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- 06 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 07 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 08 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
- 08 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 11 – Balanço do último exercício;
- 12 – Preenchimento da Ficha Cadastral fornecida pela C.P.L. (anexo).

Obs. Encaminhar a documentação para cadastramento, à Comissão de Licitação, em fotocópias até 03 dias anterior a data prevista para abertura da licitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO XVIII - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DO FORNECEDOR /PRESTADOR

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSC. EST.:	
Endereço:	Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:
DDD:	Fone:	Fax:
Representante:	e-mail:	
Responsável Técnico :	Capital Social:	

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:
DDD:	Fone:	Fax:
e-mail:		

PROPRIETÁRIOS E PRINCIPAIS SÓCIOS OU DIRIGENTES

Obs.: Anexar cópia autenticada da cédula de identidade

CONTATOS

Responsável pelo Cadastro:
Cargo - Telefone – e- mail

RAMOS DE ATIVIDADES

Obs.: Se necessário, complementar com folha anexa.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELO QUAL ASSINO A PRESENTE.

Data: ____/____/____ **de** ____.
Carimbo CNPJ e Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO A
HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Possui condições de atender as exigências do Edital.
- d) **Não possui em seu quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou servidores ou componentes do quadro técnico** que sejam servidores da Administração pública, Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93,
- e) Não encontra-se em processo de Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- f) Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO

DECLARAÇÃO CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n....., com sede a, através de seu, Sr., portador do CPF n., RG n., residente a, DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do tomada de preços em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2020.

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06 E 147/2014

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), MEI OU EIRELI, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO VI

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Declaramos, AO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que indicamos de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1- Engenheiro Responsável pelo acompanhamento da obra

Nome: (*) CREA Nº

Data de registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, sob as penas da lei que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

LOCAL E DATA.....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

N. DE CPF



ANEXO VII

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/CONHECIMENTO DO LOCAL DA REALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS 01/2020

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia, para prestação de serviços DE MÃO DE OBRA para conclusão da última etapa das 50 unidades habitacionais populares, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, minuta de contrato anexo ao processo, e Especificações deste Edital.

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, através de seu Engenheiro/Representante, Sr. _____, inscrito no CREA-GO sob n. _____, portador do CPF n. _____, visitou OU CONHECE o local da execução dos serviços, objeto do edital de tomada de preços 01/2020, em epígrafe, tomando pleno, total e completo conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma. _____, ____ de ____ de 2020.

Se optar pela visita:

OMAR CARDOSO FILHO

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA

Engenheiro da Prefeitura de Ouidor/go

Empresa:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

(Responsável)

CREA/_____ n.º _____

CPF n.º _____

OBS: se a empresa optar por não realizar a visita técnica, o referido atestado deverá vir assinado pela engenheiro que será responsável pelo acompanhamento da obra e pelo proprietário da empresa proponente.



ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente a empresa.....
..... Inscrita no CNPJ
....., renuncia ao direito de recorrer das decisões da
Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR,
referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de habilitação, nos
termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o
prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das
empresas habilitada, participantes do TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Data: ____/____/2020

Carimbo de CNPJ

Assinatura do responsável

CPF Nº



ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas de engenharia **para fornecimento de Mão de obra para a Etapa Final da obra para a construção de construção de 50 (cinquenta) Unidades** Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO.

Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras, zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Lei Municipal nº 641 de 16 de dezembro de 2015, dispôs sobre o Programa Municipal Moradia Digna, que tem como objetivo a construção, reforma e doação e unidades habitacionais e de materiais de construção a famílias carentes do município.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ovidor

O instrumento normativo indicado previu a possibilidade de implementação do Programa Moradia Digna através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão de obra, trabalho de servidores públicos, empregados e terceiros contratados pelo município, sem prejuízo da celebração de convênios para a referida execução.

A lei estabeleceu também como critérios para ser beneficiário do programa a comprovação da residência no município, renda per capita familiar de até um salário mínimo, comprovação de inscrição do beneficiário no Cadastro Único do Governo Federal e a inexistência de outras propriedades urbanas ou rurais destinadas à habitação própria e familiar.

Com base nos cadastros realizados e inspeções realizadas pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município, foram verificados a necessidade de edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais assim distribuídas em áreas urbanas públicas.

Foi levantada a demanda de edificações, o município solicitou orçamento para verificação do preço e quantitativo estimado de materiais para a construção das edificações mediante elaboração de projeto de engenharia com padronização das edificações a serem doadas, considerando a execução direta, com o emprego de mutirões tende a garantir menor preço e maior economicidade ao programa, que poderá atender mais beneficiário e garantir o direito constitucional à moradia, com melhoria da qualidade de vida da população.

O Departamento de Engenharia do Município de Ovidor, atendendo a orientação planejada e debatida pela Administração, elaborou projetos para edificação das casas, cada uma contendo 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados) de construção, prevendo a execução das unidades.

O município pretende adquirir o material básico, de acordo com a necessidade de cada etapa de execução, mediante licitação para registro de preços.

O memorial descritivo e o projeto básico elaborado pelo Departamento de Engenharia para a edificação padrão das moradias a serem executadas, fica integrando este termo de referência para todos os fins de direito.



Assim, demonstrada a necessidade e justificativa da atuação do Poder Público para efetivação do direito constitucional à moradia, requer seja deflagrado procedimento licitatório para a contratação de empresas de engenharia para fornecimento de mão de obra necessária para a execução de todos os serviços da Etapa Final para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme a composição de serviços, planilha de orçamento e cronograma físico financeiro para fornecimento de mão de obra elaborado pelo Departamento de Engenharia.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Foram considerados os valores unitários com encargos para a elaboração da planilha de orçamento de mão de obra para as funções de armador, carpinteiro, operador de betoneira, pedreiro e servente, foram cotados conforme a Tabela 140 – Custos de Obras Civis – Abril/2019 – Desonerada – Data Base: 01/04/2019, AGETOP – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

3.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 968.730,00 (novecentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta reais) para o fornecimento de mão de obra necessária para a conclusão da Etapa Final da execução da obra.

Pois através do contrato 17/2019-FMAS, a empresa contratada forneceu a mão de obra necessária para a execução dos serviços preliminares e fundação; através de um mutirão popular organizado pela Prefeitura Municipal de Ouvidor para doação de mão de obra para a execução parcial de serviços de alvenaria para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO.

3.3 Planilha de Orçamento para Fornecimento de Mão de Obra necessária para Etapa Final da execução dos serviços necessários para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados):



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
- GOINFRA
TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA - Data
Base: 01/04/2019

Item	Código AGETOP	Descrição	Quantidade (01 Unidade)	Quantidade (50 Unidades)	Unidade	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (01 Unidade)	Preço Total (50 Unidades)
Mão de Obra para Serviços									
01	0004	PEDREIRO	331,0138	16.550,6900	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 5.736,47	R\$ 286.823,50
02	0005	SERVENTE	748,2063	37.410,3150	Sal/Hora	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 8.133,01	R\$ 406.650,50
03	0006	ARMADOR	17,6504	882,5200	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 305,88	R\$ 15.294,00
04	0010	CARPINTEIRO	119,5101	5.975,5050	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 2.071,11	R\$ 103.555,50
05	0011	ENCANADOR	48,5660	2.428,3000	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 841,65	R\$ 42.082,50
06	0012	ELETRICISTA	42,5056	2.125,2800	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 736,62	R\$ 36.831,00
07	0018	PINTOR	86,6591	4.332,9550	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1.501,80	R\$ 75.090,00
08	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	3,6799	183,9950	Sal/Hora	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 48,06	R\$ 2.403,00
Valor Total (com BDI = 24,23%):								R\$ 19.374,60	R\$ 968.730,00

Obs.01: Foram contempladas as necessidades de mão de obra para execução dos serviços necessários para a construção de Unidade habitacional de 40,25 m² (com 2 dormitórios), inclusos os custos com equipamentos (betoneira, serra mármore, trena, etc), ferramentas (pá, enxada, colher de pedreiro, linha de pedreiro, carrinho de mão, prumo, régua de alumínio, etc), equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva.

Obs.02: Através do contrato 17/2019-FMAS, a empresa contratada forneceu a mão de obra necessária para a execução dos serviços preliminares e fundação. No dia 08/02/2020 foi realizado um mutirão popular pela Prefeitura Municipal de Ouvidor para doação de mão de obra para a execução parcial de aproximadamente 31,00% dos serviços de alvenaria previstos. Portanto, estão previstos na relação acima a quantidade de mão de obra necessária para a conclusão da execução de todos os serviços previstos.

3.4 Planilha de Composição de Serviços para Fornecimento de Mão de Obra necessária para Etapa Final da execução dos serviços necessários para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados):

Item	Código AGETOP	Descrição	Quantidade (01 Unidade)	Quantidade (50 Unidades)	Unid	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (01 Unidade)	Preço Total (50 Unidades)
1	Paredes e painéis								
1.1	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	109,2700		m2				R\$ 83.449,50
	0005	SERVENTE	64,9992	3.249,9600	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 708,54	R\$ 35.327,00
	0004	PEDREIRO	55,5369	2.776,8450	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 962,45	R\$ 48.122,50
1.2	060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.) (cintas e pil. de amar.)	1,2012		m3				R\$ 3.873,50
	0005	SERVENTE	6,1965	309,8250	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 67,36	R\$ 3.368,00
	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,7745	38,7250	h	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 10,11	R\$ 505,50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

1.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS) (cintas)	90,8544		kg				R\$ 10.248,50
	0005	SERVENTE	7,2684	363,4200	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 79,01	R\$ 3.950,50
	0006	ARMADOR	7,2684	363,4200	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 125,96	R\$ 6.298,00
1.4	060312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS) (cintas)	23,2767		kg				R\$ 2.297,50
	0005	SERVENTE	1,6294	81,4700	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 17,71	R\$ 885,50
	0006	ARMADOR	1,6294	81,4700	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 28,24	R\$ 1.412,00
1.5	060202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS) (cintas)	29,1200		m2				R\$ 61.588,50
	0005	SERVENTE	43,6800	2.184,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 474,80	R\$ 23.740,00
	0010	CARPINTEIRO	43,6800	2.184,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 756,97	R\$ 37.848,50
1.6	061101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO / FERR.DISTRIB. / ESCORAMENTO E FORMA / DESFORMA	3,4600		m2				R\$ 2.761,50
	0005	SERVENTE	2,5116	125,5800	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
	0004	PEDREIRO	1,6117	80,5850	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50

2 Revestimento de Piso e Parede

2.1	200101	CHAPISCO COMUM	218,5400		m2				R\$ 29.968,00
	0005	SERVENTE	23,5368	1.176,8400	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 255,85	R\$ 12.792,50
	0004	PEDREIRO	19,8216	991,0800	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 343,51	R\$ 17.175,50
2.2	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kgCI/M3)	218,5400		m2				R\$ 166.311,50
	0005	SERVENTE	123,0817	6.154,0850	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 1.337,90	R\$ 66.895,00
	0004	PEDREIRO	114,7335	5.736,6750	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1.988,33	R\$ 99.416,50
2.3	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	72,8000		m				R\$ 19.263,00
	0005	SERVENTE	12,2304	611,5200	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 132,94	R\$ 6.647,00
	0004	PEDREIRO	14,5600	728,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 252,32	R\$ 12.616,00
2.4	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	4,6267		m2				R\$ 4.715,50
	0005	SERVENTE	4,3926	219,6300	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 47,75	R\$ 2.387,50
	0004	PEDREIRO	2,6867	134,3350	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
2.5	220100	PASSEIO PROTECAO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APIL OAMENTO/ATERRO INTERNO)	10,0900		m2				R\$ 16.258,50
	0005	SERVENTE	18,3880	919,3000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 199,86	R\$ 9.993,00
	0004	PEDREIRO	5,7200	286,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 99,13	R\$ 4.956,50
	0010	CARPINTEIRO	1,5105	75,5250	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2.6	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	37,2225		m2				R\$ 41.564,00
	0005	SERVENTE	36,6493	1.832,4650	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 398,38	R\$ 19.919,00
	0004	PEDREIRO	24,9800	1.249,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 432,90	R\$ 21.645,00

3 Cobertura

3.1	140101	ESTRUTURA-TELHA CERÂMICA V=3 A 7 M. C/FERRAGENS	48,9600		m2				R\$ 82.840,00
	0005	SERVENTE	58,7520	2.937,6000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 638,63	R\$ 31.931,50
	0010	CARPINTEIRO	58,7520	2.937,6000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1.018,17	R\$ 50.908,50
3.2	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	48,9600		m2				R\$ 11.768,00
	0005	SERVENTE	12,1910	609,5500	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 132,52	R\$ 6.626,00
	0004	PEDREIRO	5,9340	296,7000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 102,84	R\$ 5.142,00
3.3	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	12,8000		m				R\$ 6.751,00
	0005	SERVENTE	5,0419	252,0950	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 54,81	R\$ 2.740,50
	0004	PEDREIRO	4,6285	231,4250	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 80,21	R\$ 4.010,50
3.4	160402	CUMEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	6,4000		m				R\$ 4.943,50
	0005	SERVENTE	3,7408	187,0400	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 40,66	R\$ 2.033,00
	0004	PEDREIRO	3,3587	167,9350	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 58,21	R\$ 2.910,50

4 Esquadrias

4.1	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	7,3500		m2				R\$ 13.281,00
	0005	SERVENTE	8,9839	449,1950	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 97,65	R\$ 4.882,50
	0004	PEDREIRO	9,6924	484,6200	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 167,97	R\$ 8.398,50
4.2	180402	ESQ.VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS	6,7500		m2				R\$ 13.040,00
	0005	SERVENTE	9,0018	450,0900	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 97,85	R\$ 4.892,50
	0004	PEDREIRO	9,4028	470,1400	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 162,95	R\$ 8.147,50
4.3	230101	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 E/8766-E17 IMAB OU EQUIV.	5,0000		un				R\$ 5.199,00
	0010	CARPINTEIRO	6,0000	300,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 103,98	R\$ 5.199,00
4.4	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	15,0000		un				R\$ 5.287,50
	0005	SERVENTE	3,7500	187,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 40,76	R\$ 2.038,00
	0010	CARPINTEIRO	3,7500	187,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
4.5	100502	ELEMENTO VAZADO CERAMICO (6 x 18 x 18)	0,6800		m2				R\$ 1.470,50
	0005	SERVENTE	1,0064	50,3200	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 10,94	R\$ 547,00
	0004	PEDREIRO	1,0656	53,2800	h	R\$	R\$	R\$	R\$



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

					13,95	17,33	18,47	923,50
--	--	--	--	--	-------	-------	-------	--------

5 Pintura

5.1	261303	PINTURA LATEX TRES DEMAOS COM SELADOR	218,5400		m2				R\$ 66.573,00
	0005	SERVENTE	17,9640	898,2000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 195,27	R\$ 9.763,50
	0018	PINTOR	65,5620	3.278,1000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1.136,19	R\$ 56.809,50
5.2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	42,3000		m2				R\$ 23.962,00
	0005	SERVENTE	11,5691	578,4550	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 125,76	R\$ 6.288,00
	0018	PINTOR	20,3971	1.019,8550	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 353,48	R\$ 17.674,00

6 Aparelhos e metais

6.1	080651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	1,0000		un				R\$ 3.384,00
	0005	SERVENTE	2,4000	120,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
	0004	PEDREIRO	2,4000	120,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 41,59	R\$ 2.079,50
6.2	080801	TANQUE MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	1,0000		un				R\$ 1.410,00
	0005	SERVENTE	1,0000	50,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 10,87	R\$ 543,50
	0011	ENCANADOR	1,0000	50,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 17,33	R\$ 866,50
6.3	080541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	1,0000		un				R\$ 2.453,00
	0005	SERVENTE	1,7400	87,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 18,91	R\$ 945,50
	0011	ENCANADOR	1,7400	87,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 30,15	R\$ 1.507,50
6.4	080503	VASO SANITÁRIO	1,0000		un				R\$ 2.664,50
	0005	SERVENTE	1,8900	94,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
	0011	ENCANADOR	1,8900	94,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 32,75	R\$ 1.637,50
6.5	080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	1,0000		un				R\$ 352,50
	0005	SERVENTE	0,2500	12,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 2,72	R\$ 136,00
	0011	ENCANADOR	0,2500	12,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 4,33	R\$ 216,50
6.6	080660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	1,0000		un				R\$ 282,00
	0005	SERVENTE	0,2000	10,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 2,17	R\$ 108,50
	0011	ENCANADOR	0,2000	10,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 3,47	R\$ 173,50
6.7	080810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	1,0000		un				R\$ 282,00
	0005	SERVENTE	0,2000	10,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 2,17	R\$ 108,50
	0011	ENCANADOR	0,2000	10,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 3,47	R\$ 173,50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

6.8	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	1,0000		un				R\$ 282,00
	0005	SERVENTE	0,2000	10,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 2,17	R\$ 108,50
	0011	ENCANADOR	0,2000	10,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 3,47	R\$ 173,50
7	Instalações elétricas								
7.1	071801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	1,0000		un				R\$ 3.237,00
	0005	SERVENTE	2,6471	132,3550	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 28,77	R\$ 1.438,50
	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,0432	2,1600	h	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 0,56	R\$ 28,00
	0004	PEDREIRO	0,0432	2,1600	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 0,75	R\$ 37,50
	0012	ELETRICISTA	2,0000	100,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 34,66	R\$ 1.733,00
7.2	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	1,0000		un				R\$ 2.115,50
	0005	SERVENTE	1,5000	75,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 16,31	R\$ 815,50
	0012	ELETRICISTA	1,5000	75,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
7.3	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	3,0000		un				R\$ 1.269,00
	0005	SERVENTE	0,9000	45,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 9,78	R\$ 489,00
	0012	ELETRICISTA	0,9000	45,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 15,60	R\$ 780,00
7.4	071644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	5,0000		un				R\$ 2.274,00
	0005	SERVENTE	1,6130	80,6500	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 17,53	R\$ 876,50
	0012	ELETRICISTA	1,6130	80,6500	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
7.5	071610	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	1,0000		un				R\$ 455,00
	0005	SERVENTE	0,3226	16,1300	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 3,51	R\$ 175,50
	0012	ELETRICISTA	0,3226	16,1300	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 5,59	R\$ 279,50
7.6	071567	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 15 W	11,0000		un				R\$ 1.241,00
	0005	SERVENTE	0,8800	44,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 9,57	R\$ 478,50
	0012	ELETRICISTA	0,8800	44,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 15,25	R\$ 762,50
7.7	072570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	1,0000		un				R\$ 409,00
	0005	SERVENTE	0,2900	14,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 3,15	R\$ 157,50
	0012	ELETRICISTA	0,2900	14,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 5,03	R\$ 251,50
7.8	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	3,0000		un				R\$ 888,50
	0005	SERVENTE	0,6300	31,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 6,85	R\$ 342,50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

	0012	ELETRICISTA	0,6300	31,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 10,92	R\$ 546,00
7.9	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	1,0000		un				R\$ 521,50
	0005	SERVENTE	0,3700	18,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 4,02	R\$ 201,00
	0012	ELETRICISTA	0,3700	18,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 6,41	R\$ 320,50
7.1 0	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	11,0000		un				R\$ 2.326,50
	0005	SERVENTE	1,6500	82,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 17,94	R\$ 897,00
	0012	ELETRICISTA	1,6500	82,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 28,59	R\$ 1.429,50
7.1 1	071194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	100,0000		m				R\$ 23.970,00
	0005	SERVENTE	17,0000	850,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 184,79	R\$ 9.239,50
	0012	ELETRICISTA	17,0000	850,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 294,61	R\$ 14.730,50
7.1 2	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	200,0000		m				R\$ 15.510,00
	0005	SERVENTE	11,0000	550,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 119,57	R\$ 5.978,50
	0012	ELETRICISTA	11,0000	550,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 190,63	R\$ 9.531,50
7.1 3	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	20,0000		m				R\$ 1.692,00
	0005	SERVENTE	1,2000	60,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 13,04	R\$ 652,00
	0012	ELETRICISTA	1,2000	60,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
7.1 4	071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	30,0000		m				R\$ 2.749,50
	0005	SERVENTE	1,9500	97,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
	0012	ELETRICISTA	1,9500	97,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 33,79	R\$ 1.689,50
7.1 5	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	3,0000		rolo				R\$ 1.692,00
	0005	SERVENTE	1,2000	60,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 13,04	R\$ 652,00
	0012	ELETRICISTA	1,2000	60,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
8	Instalações hidráulicas								
8.1	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	30,0000		m				R\$ 5.076,00
	0005	SERVENTE	3,6000	180,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 39,13	R\$ 1.956,50
	0011	ENCANADOR	3,6000	180,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 62,39	R\$ 3.119,50
8.2	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	6,0000		m				R\$ 1.091,00
	0005	SERVENTE	0,7740	38,7000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 8,41	R\$ 420,50
	0011	ENCANADOR	0,7740	38,7000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 13,41	R\$ 670,50
8.3	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	6,0000		m				R\$ 1.886,50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	0005	SERVENTE	1,3380	66,9000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 14,54	R\$ 727,00
	0011	ENCANADOR	1,3380	66,9000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
8.4	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	6,0000		un				R\$ 964,50
	0005	SERVENTE	0,6840	34,2000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 7,44	R\$ 372,00
	0011	ENCANADOR	0,6840	34,2000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 11,85	R\$ 592,50
8.5	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	15,0000		un				R\$ 3.807,00
	0005	SERVENTE	2,7000	135,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 29,35	R\$ 1.467,50
	0011	ENCANADOR	2,7000	135,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 46,79	R\$ 2.339,50
8.6	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	6,0000		un				R\$ 1.607,50
	0005	SERVENTE	1,1400	57,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 12,39	R\$ 619,50
	0011	ENCANADOR	1,1400	57,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 19,76	R\$ 988,00
8.7	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	1,0000		un				R\$ 860,00
	0005	SERVENTE	0,6100	30,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 6,63	R\$ 331,50
	0011	ENCANADOR	0,6100	30,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 10,57	R\$ 528,50
8.8	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	1,0000		un				R\$ 1.339,50
	0005	SERVENTE	0,9500	47,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 10,33	R\$ 516,50
	0011	ENCANADOR	0,9500	47,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 16,46	R\$ 823,00
8.9	080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	3,0000		un				R\$ 1.057,50
	0005	SERVENTE	0,7500	37,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 8,15	R\$ 407,50
	0011	ENCANADOR	0,7500	37,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 13,00	R\$ 650,00
8.10	080511	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	1,0000		un				R\$ 1.410,00
	0005	SERVENTE	1,0000	50,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 10,87	R\$ 543,50
	0011	ENCANADOR	1,0000	50,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 17,33	R\$ 866,50
8.11	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	1,0000		un				R\$ 705,50
	0005	SERVENTE	0,5000	25,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 5,44	R\$ 272,00
	0011	ENCANADOR	0,5000	25,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 8,67	R\$ 433,50
8.12	081889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	1,0000		un				R\$ 479,50
	0005	SERVENTE	0,3400	17,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 3,70	R\$ 185,00
	0011	ENCANADOR	0,3400	17,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 5,89	R\$ 294,50
8.13	081041	ADAPTAD.PVC C/FLANGES LIVRES SOLD.LONGO P/CX.DAGUA 25X3/4"	1,0000		un				R\$ 127,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	0005	SERVENTE	0,0900	4,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 0,98	R\$ 49,00
	0011	ENCANADOR	0,0900	4,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1,56	R\$ 78,00
8.1	081043	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/ CX.DAGUA 50X1.1/2	1,0000		un				R\$ 197,50
4	0005	SERVENTE	0,1400	7,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 1,52	R\$ 76,00
	0011	ENCANADOR	0,1400	7,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 2,43	R\$ 121,50
8.1	081815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	1,0000		un				R\$ 5.009,00
5	0005	SERVENTE	3,7000	185,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 40,22	R\$ 2.011,00
	0011	ENCANADOR	1,4000	70,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 24,26	R\$ 1.213,00
	0004	PEDREIRO	1,3600	68,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
	0018	PINTOR	0,7000	35,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 12,13	R\$ 606,50
				0,0000					
8.1	081860	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA	1,0000	50,0000	un				R\$ 4.230,00
6	0005	SERVENTE	3,0000	150,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
	0011	ENCANADOR	3,0000	150,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 51,99	R\$ 2.599,50

9 Instalações sanitárias

9.1	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	6,0000	300,0000	m				R\$ 2.030,50
	0005	SERVENTE	1,4400	72,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 15,65	R\$ 782,50
	0011	ENCANADOR	1,4400	72,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 24,96	R\$ 1.248,00
9.2	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	12,0000		m				R\$ 5.076,00
	0005	SERVENTE	3,6000	180,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 39,13	R\$ 1.956,50
	0011	ENCANADOR	3,6000	180,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 62,39	R\$ 3.119,50
9.3	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	30,0000		m				R\$ 21.996,00
	0005	SERVENTE	15,6000	780,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 169,57	R\$ 8.478,50
	0011	ENCANADOR	15,6000	780,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 270,35	R\$ 13.517,50
9.4	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	3,0000		un				R\$ 1.184,50
	0005	SERVENTE	0,8400	42,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 9,13	R\$ 456,50
	0011	ENCANADOR	0,8400	42,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 14,56	R\$ 728,00
9.5	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	3,0000		un				R\$ 1.184,50
	0005	SERVENTE	0,8400	42,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 9,13	R\$ 456,50
	0011	ENCANADOR	0,8400	42,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 14,56	R\$ 728,00
9.6	081938	Joelho 90 graus diametro 100mm	1,0000		un				R\$ 634,50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	0005	SERVENTE	0,4500	22,5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 4,89	R\$ 244,50
	0011	ENCANADOR	0,4500	22,5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 7,80	R\$ 390,00
9.7	081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	1,0000		un				R\$ 310,00
	0005	SERVENTE	0,2200	11,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 2,39	R\$ 119,50
	0011	ENCANADOR	0,2200	11,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 3,81	R\$ 190,50
9.8	080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	3,0000		un				R\$ 1.523,00
	0005	SERVENTE	1,0800	54,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 11,74	R\$ 587,00
	0011	ENCANADOR	1,0800	54,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 18,72	R\$ 936,00
9.9	081829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	1,0000		un				R\$ 721,00
	0005	SERVENTE	0,6966	34,8300	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 7,57	R\$ 378,50
	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,0322	1,6100	h	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 0,42	R\$ 21,00
	0010	CARPINTEIRO	0,0664	3,3200	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1,15	R\$ 57,50
	0006	ARMADOR	0,2726	13,6300	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 4,72	R\$ 236,00
	0004	PEDREIRO	0,0322	1,6100	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 0,56	R\$ 28,00
9.10	081850	CAIXA DE GORDURA 50 I. CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	1,0000		un				R\$ 6.315,50
	0005	SERVENTE	5,8000	290,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 63,05	R\$ 3.152,50
	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,1200	6,0000	h	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 1,57	R\$ 78,50
	0010	CARPINTEIRO	2,9400	147,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 50,95	R\$ 2.547,50
	0006	ARMADOR	0,4600	23,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 7,97	R\$ 398,50
	0004	PEDREIRO	0,1600	8,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 2,77	R\$ 138,50
9.11	081866	FOSSA SEPTICA 2500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	1,0000		un				R\$ 77.701,50
	0005	SERVENTE	86,7612	4.338,0600	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 943,09	R\$ 47.154,50
	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	2,7100	135,5000	h	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 35,39	R\$ 1.769,50
	0010	CARPINTEIRO	2,8112	140,5600	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 48,72	R\$ 2.436,00
	0006	ARMADOR	7,5200	376,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 130,32	R\$ 6.516,00
	0004	PEDREIRO	22,8800	1.144,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 398,51	R\$ 19.825,50
9.12	081874	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	1,0000		un				R\$ 71.329,50
	0005	SERVENTE	81,9670	4.098,3500	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 890,98	R\$ 44.549,00
	0006	ARMADOR	0,5000	25,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 8,67	R\$ 433,50
	0004	PEDREIRO	30,4060	1.520,3000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 526,94	R\$ 26.347,00

VALOR TOTAL (COM BDI = 24,23%):

R\$ 19.374,60	R\$ 968.730,00
---------------	----------------



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

3.5 Cronograma Físico Financeiro para Fornecimento de Mão de Obra necessária para a execução de todos os serviços necessários para Etapa Final da construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados):

Item	Descrição	Preço Total (01 Unidade)	Preço Total (50 Unidades)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
01	PEDREIRO	R\$ 5.736,47	R\$ 286.823,50	18,00 %	R\$ 51.628,23	18,00 %	R\$ 51.628,23	18,00 %	R\$ 51.628,23	18,00 %	R\$ 51.628,23	18,00 %	R\$ 51.628,23	10,00 %	R\$ 28.682,35
02	SERVENTE	R\$ 8.133,01	R\$ 406.650,50	18,00 %	R\$ 73.197,09	18,00 %	R\$ 73.197,09	18,00 %	R\$ 73.197,09	18,00 %	R\$ 73.197,09	18,00 %	R\$ 73.197,09	10,00 %	R\$ 40.865,05
03	ARMADOR	R\$ 305,88	R\$ 15.294,00	18,00 %	R\$ 2.752,92	18,00 %	R\$ 2.752,92	18,00 %	R\$ 2.752,92	18,00 %	R\$ 2.752,92	18,00 %	R\$ 2.752,92	10,00 %	R\$ 1.529,40
04	CARPINTEIRO	R\$ 2.071,11	R\$ 103.555,50	18,00 %	R\$ 18.639,99	18,00 %	R\$ 18.639,99	18,00 %	R\$ 18.639,99	18,00 %	R\$ 18.639,99	18,00 %	R\$ 18.639,99	10,00 %	R\$ 10.355,55
05	ENCANADOR	R\$ 841,65	R\$ 42.082,50	18,00 %	R\$ 7.574,85	18,00 %	R\$ 7.574,85	18,00 %	R\$ 7.574,85	18,00 %	R\$ 7.574,85	18,00 %	R\$ 7.574,85	10,00 %	R\$ 4.208,25
06	ELETRICISTA	R\$ 736,62	R\$ 36.831,00	18,00 %	R\$ 6.629,58	18,00 %	R\$ 6.629,58	18,00 %	R\$ 6.629,58	18,00 %	R\$ 6.629,58	18,00 %	R\$ 6.629,58	10,00 %	R\$ 3.683,10
07	PINTOR	R\$ 1.501,80	R\$ 75.090,00	18,00 %	R\$ 13.516,20	18,00 %	R\$ 13.516,20	18,00 %	R\$ 13.516,20	18,00 %	R\$ 13.516,20	18,00 %	R\$ 13.516,20	10,00 %	R\$ 7.509,00
08	OPERADOR DE BETONEIRA	R\$ 48,06	R\$ 2.403,00	18,00 %	R\$ 432,54	18,00 %	R\$ 432,54	18,00 %	R\$ 432,54	18,00 %	R\$ 432,54	18,00 %	R\$ 432,54	10,00 %	R\$ 240,30
VALOR TOTAL (COM BDI = 24,23%)		R\$ 19.374,60	R\$ 968.730,00	18,00 %	R\$ 174.371,40	18,00 %	R\$ 174.371,40	18,00 %	R\$ 174.371,40	18,00 %	R\$ 174.371,40	18,00 %	R\$ 174.371,40	10,00 %	R\$ 96.873,00
VALOR TOTAL ACUMULADO:				18,00 %	R\$ 174.371,40	36,00 %	R\$ 348.742,80	54,00 %	R\$ 523.114,20	72,00 %	R\$ 697.485,60	90,00 %	R\$ 871.857,00	100,00 %	R\$ 968.730,00

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:



Para viabilização da contratação de empresas de engenharia para fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos necessários para Etapa Final da construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, os quantitativos foram estimados conforme levantamento de projeto básico elaborado pelo Departamento de Engenharia em anexo.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:

A modalidade licitatória a ser empregada para a contratação de empresas de engenharia para fornecimento de mão de obra necessária para a execução de todos os serviços necessários **para Etapa Final da** construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), descritos neste termo de referência será a TOMADA DE PREÇOS, Em face da natureza da obra, orçamento e planilhas de custo elaboradas com base na tabela da AGETOP, a licitação deverá ser realizada na modalidade tomada de preço, devendo o edital ser publicado no site e placar do município, jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado, viabilizando a ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

O prazo, para fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos serviços necessários para Etapa Final da construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), **será de seis meses**, conforme cronograma físico financeiro.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

A medição dos serviços será realizada por Unidade Habitacional Popular, ou seja, após a conclusão de fornecimento de mão de obra necessária para a execução todos os serviços necessários para a construção de cada Unidade Habitacional Popular, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme o projeto aprovado.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, medição de serviços executados e o controle das horas efetivamente trabalhadas ficarão a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

A empresa contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

9. DO PAGAMENTO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos, aprovação da medição de serviços executados pela Fiscalização e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ultimateção da contratação.

Ouvidor, 11 de fevereiro de 2020.

Omar Cardoso Rosa Filho
Engenheiro Civil – CREA DF 14.476/D
Departamento de Engenharia



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor



CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL POPULAR

ETAPA FINAL

Objeto: Contratação de Mão de obra para a Etapa Final da obra para a construção de construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), para doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 14.476/D-DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO XI

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



64.3478-1162
 Av. Irapuan Costa Júnior, 915
 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
 www.ouvidor.go.gov.br

Redes sociais:



Planilha de Orçamento para Fornecimento de Mão de Obra - Etapa Final
Construção de Unidade habitacional de 40,25m² - 2 Dormitórios

AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
 TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA - Data Base: 01/04/2019

Item	Código AGETOP	Descrição	Quantidade (01 Unidade)	Quantidade (50 Unidades)	Unidade	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (01 Unidade)	Preço Total (50 Unidades)
Mão de Obra para Serviços									
01	0004	PEDREIRO	331,0138	16.550,6900	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 5.736,47	R\$ 286.823,50
02	0005	SERVEANTE	748,2063	37.410,3150	Sal/Hora	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 8.133,01	R\$ 406.650,50
03	0006	ARMADOR	17,6504	882,5200	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 305,88	R\$ 15.294,00
04	0010	CARPINTEIRO	119,5101	5.975,5050	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 2.071,11	R\$ 103.555,50
05	0011	ENCANADOR	48,5660	2.428,3000	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 841,65	R\$ 42.082,50
06	0012	ELETRICISTA	42,5056	2.125,2800	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 736,62	R\$ 36.831,00
07	0018	PINTOR	86,6591	4.332,9550	Sal/Hora	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1.501,80	R\$ 75.090,00
08	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	3,6799	183,9950	Sal/Hora	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 48,06	R\$ 2.403,00
Valor Total (com BDI = 24,23%):								R\$ 19.374,60	R\$ 968.730,00

Obs.01: Foram contempladas as necessidades de mão de obra para execução dos serviços necessários para a construção de Unidade habitacional de 40,25 m² (com 2 dormitórios), inclusos os custos com equipamentos (betoneira, serra mármore, trena, etc), ferramentas (pá, enxada, colher de pedreiro, linha de pedreiro, carrinho de mão, prumo, régua de alumínio, etc), equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva.

Obs.02: Através do contrato 17/2019-FMAS, a empresa contratada forneceu a mão de obra necessária para a execução dos serviços preliminares e fundação. No dia 08/02/2020 foi realizado um mutirão popular pela Prefeitura Municipal de Ouvidor para doação de mão de obra para a execução parcial de aproximadamente 31,00% dos serviços de alvenaria previstos. Portanto, estão previstos na relação acima a quantidade de mão de obra necessária para a conclusão da execução de todos os serviços previstos.

Ouvidor, 11 de fevereiro de 2019.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA DF 14.476/D
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



64.3478-1162
 Av. Irapuan Costa Júnior, 915
 Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
 www.ouvidor.go.gov.br



Cronograma Físico Financeiro para Fornecimento de Mão de Obra - Etapa Final
Construção de Unidade habitacional de 40,25m² - 2 Dormitórios

AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
 TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA - Data Base: 01/04/2019

Item	Código AGETOP	Descrição	Preço Total (01 Unidade)	Preço Total (50 Unidades)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		
					%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
Mão de Obra para Serviços																	
01	0004	PEDREIRO	R\$ 5.736,47	R\$ 286.823,50	18,00%	R\$ 51.628,23	18,00%	R\$ 51.628,23	18,00%	R\$ 51.628,23	18,00%	R\$ 51.628,23	18,00%	R\$ 51.628,23	18,00%	R\$ 51.628,23	18,00%
02	0005	SERVENTE	R\$ 8.133,01	R\$ 406.650,50	18,00%	R\$ 73.197,09	18,00%	R\$ 73.197,09	18,00%	R\$ 73.197,09	18,00%	R\$ 73.197,09	18,00%	R\$ 73.197,09	18,00%	R\$ 73.197,09	18,00%
03	0006	ARMADOR	R\$ 305,88	R\$ 15.294,00	18,00%	R\$ 2.752,92	18,00%	R\$ 2.752,92	18,00%	R\$ 2.752,92	18,00%	R\$ 2.752,92	18,00%	R\$ 2.752,92	18,00%	R\$ 2.752,92	18,00%
04	0010	CARPINTEIRO	R\$ 2.071,11	R\$ 103.555,50	18,00%	R\$ 18.639,99	18,00%	R\$ 18.639,99	18,00%	R\$ 18.639,99	18,00%	R\$ 18.639,99	18,00%	R\$ 18.639,99	18,00%	R\$ 18.639,99	18,00%
05	0011	ENCANADOR	R\$ 841,65	R\$ 42.082,50	18,00%	R\$ 7.574,85	18,00%	R\$ 7.574,85	18,00%	R\$ 7.574,85	18,00%	R\$ 7.574,85	18,00%	R\$ 7.574,85	18,00%	R\$ 7.574,85	18,00%
06	0012	ELETRICISTA	R\$ 736,62	R\$ 36.831,00	18,00%	R\$ 6.629,58	18,00%	R\$ 6.629,58	18,00%	R\$ 6.629,58	18,00%	R\$ 6.629,58	18,00%	R\$ 6.629,58	18,00%	R\$ 6.629,58	18,00%
07	0018	PINTOR	R\$ 1.501,80	R\$ 75.090,00	18,00%	R\$ 13.516,20	18,00%	R\$ 13.516,20	18,00%	R\$ 13.516,20	18,00%	R\$ 13.516,20	18,00%	R\$ 13.516,20	18,00%	R\$ 13.516,20	18,00%
08	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	R\$ 48,06	R\$ 2.403,00	18,00%	R\$ 432,54	18,00%	R\$ 432,54	18,00%	R\$ 432,54	18,00%	R\$ 432,54	18,00%	R\$ 432,54	18,00%	R\$ 432,54	18,00%
VALOR TOTAL (COM BDI = 24,23%):			R\$ 19.374,60	R\$ 968.730,00	18,00%	R\$ 174.371,40	18,00%	R\$ 174.371,40	18,00%	R\$ 174.371,40	18,00%	R\$ 174.371,40	18,00%	R\$ 174.371,40	18,00%	R\$ 174.371,40	18,00%
VALOR TOTAL ACUMULADO:					18,00%	R\$ 174.371,40	36,00%	R\$ 348.742,80	54,00%	R\$ 523.114,20	72,00%	R\$ 697.485,60	90,00%	R\$ 871.857,00	100,00%	R\$ 968.730,00	

Ouvidor, 11 de fevereiro de 2019.

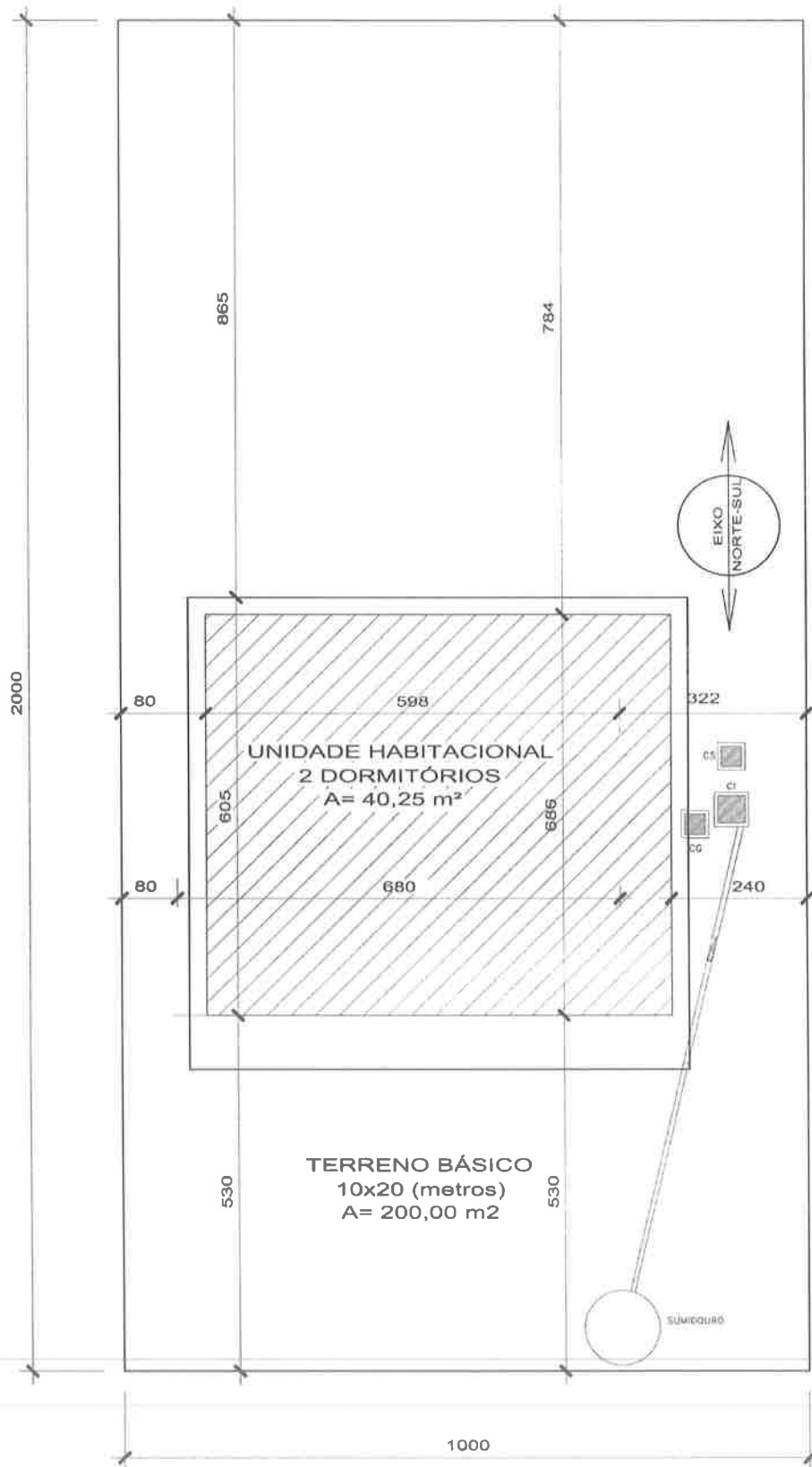
OMAR CARDOSO ROSA FILHO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA DF 14.476/D
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR



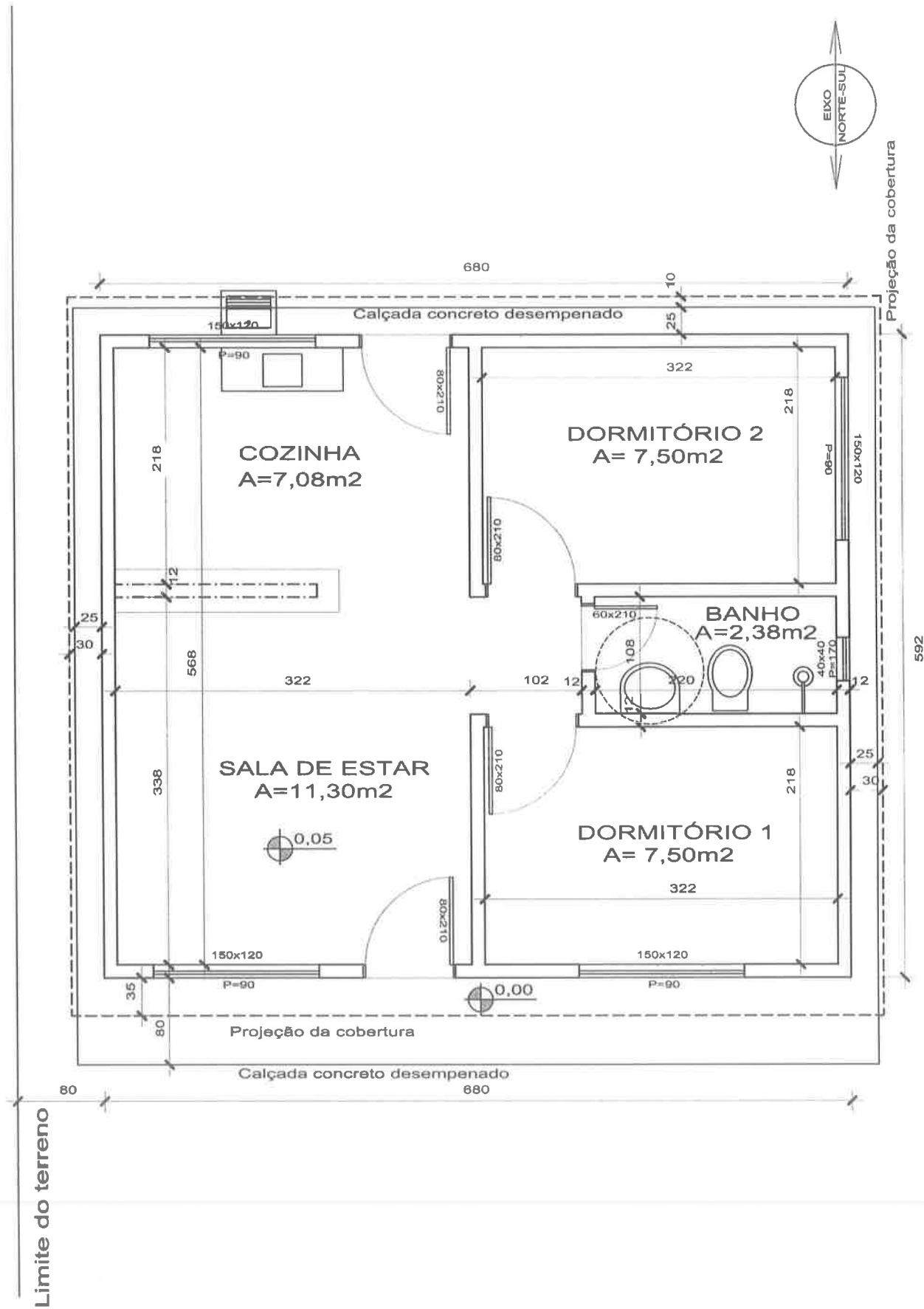
República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO XIV

PROJETOS



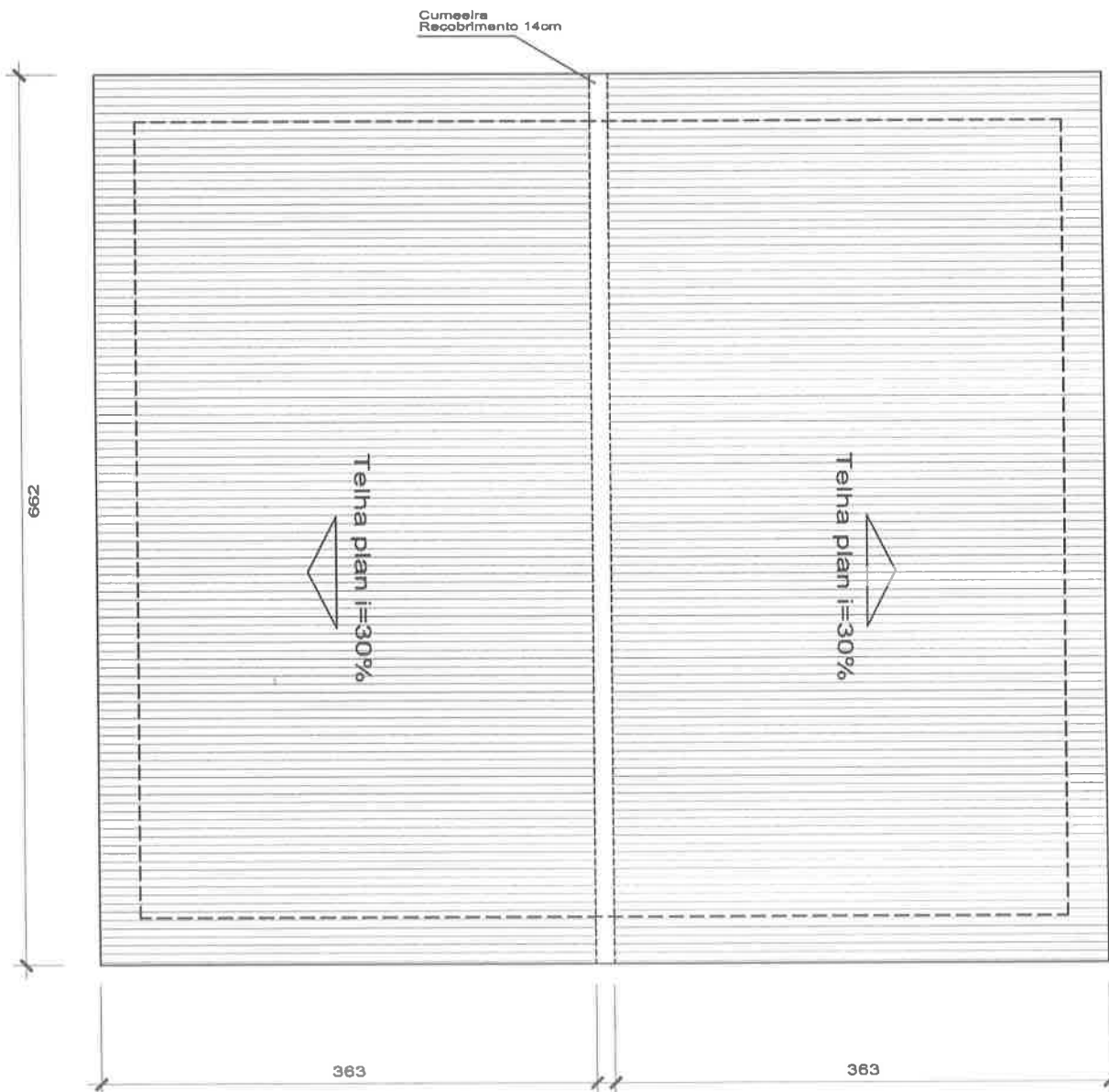
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 CASA 2 DORMITÓRIOS A= 40,25 m² Esc.:1:100



PLANTA BAIXA

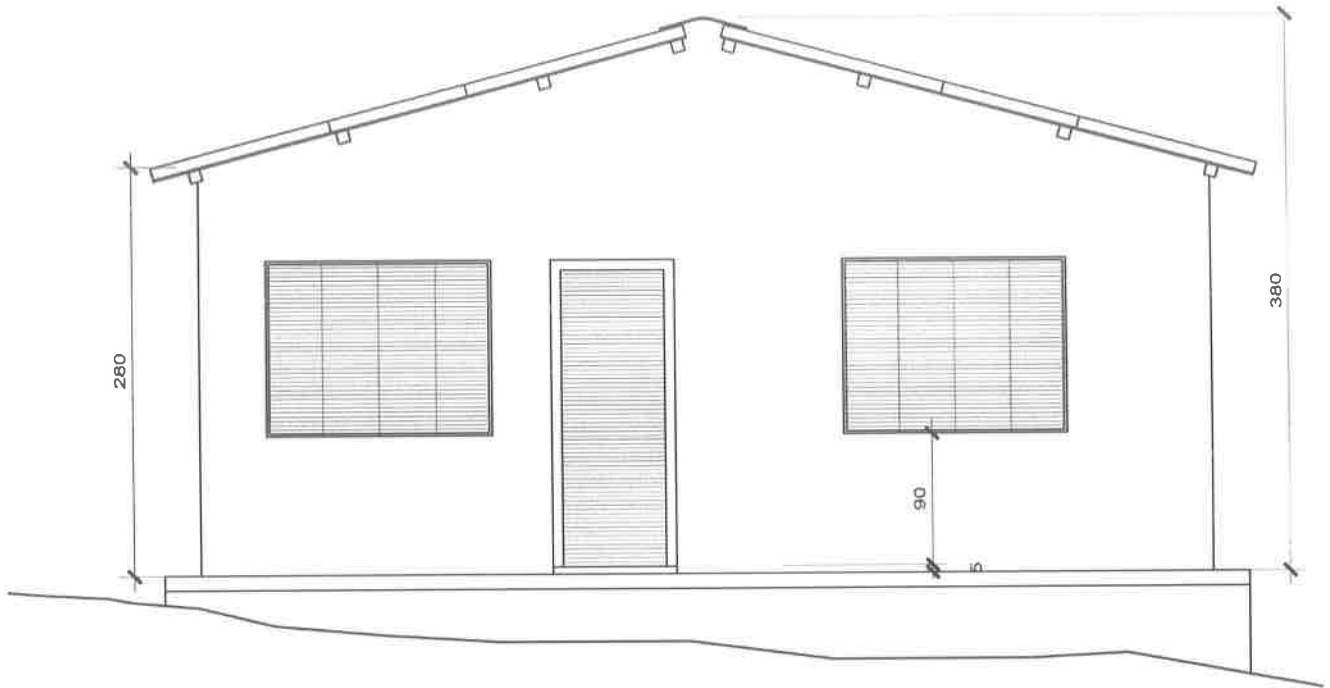
CASA 2 DORMITÓRIOS A= 40,25 m² Esc.:1:50

02

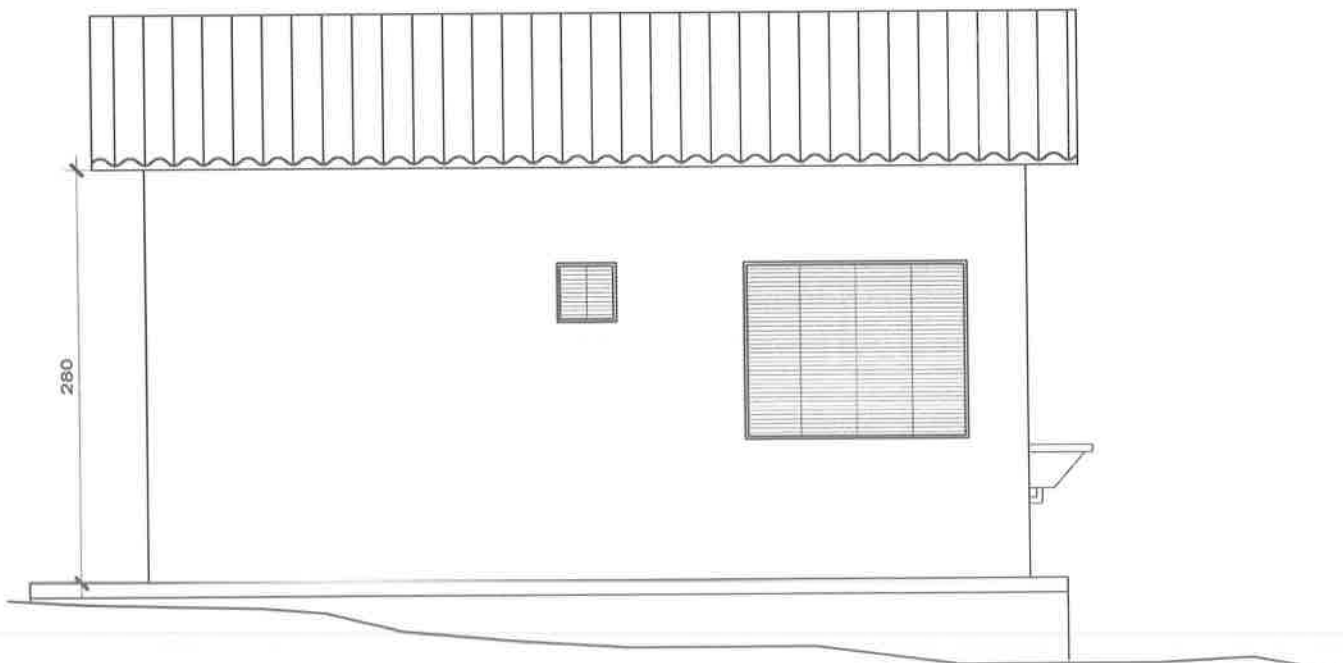


PLANTA DA COBERTURA

CASA 2 DORMITÓRIOS A= 40,25 m² Esc.:1:50



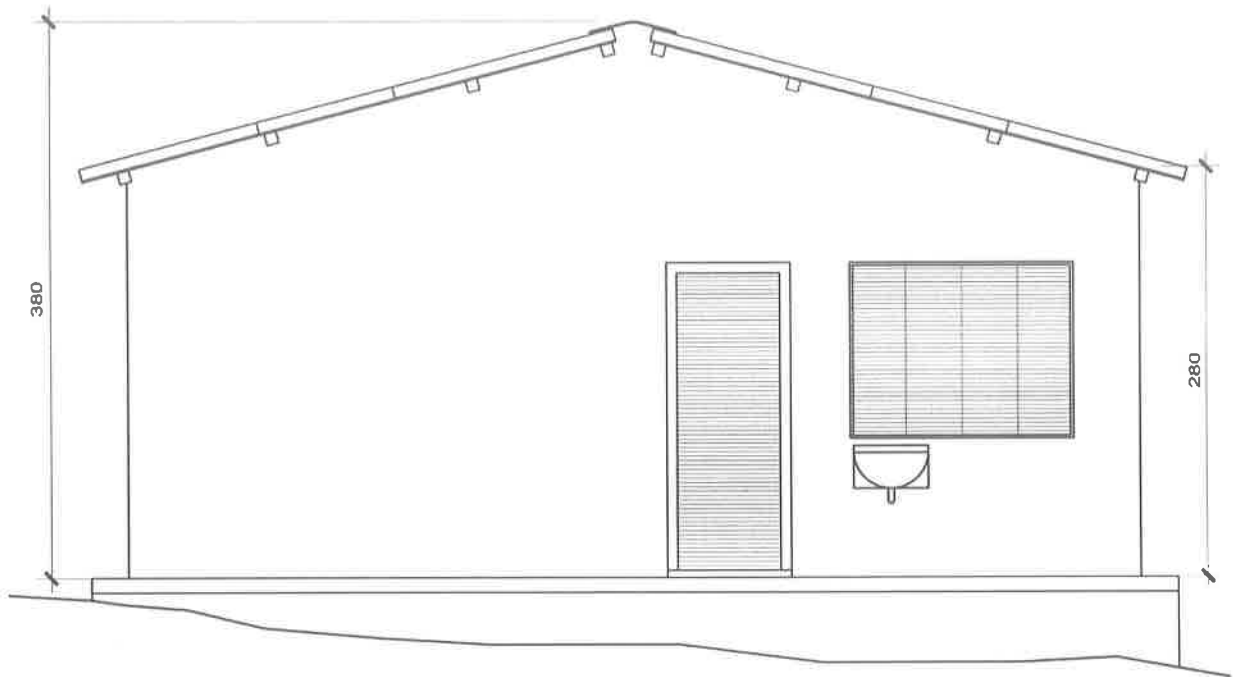
FACHADA PRINCIPAL



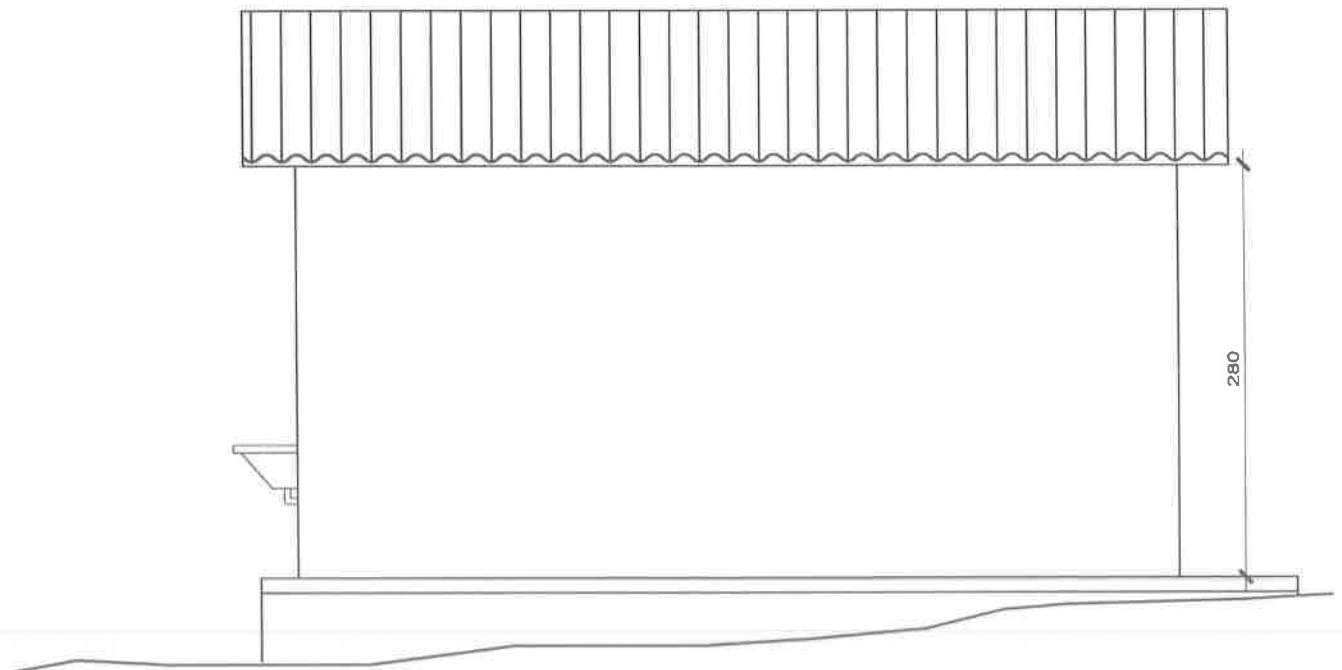
FACHADA LATERAL DIREITA

FACHADA PRINCIPAL E LATERAL DIREITA

CASA 2 DORMITÓRIOS A= 40,25 m² Esc.:1:50



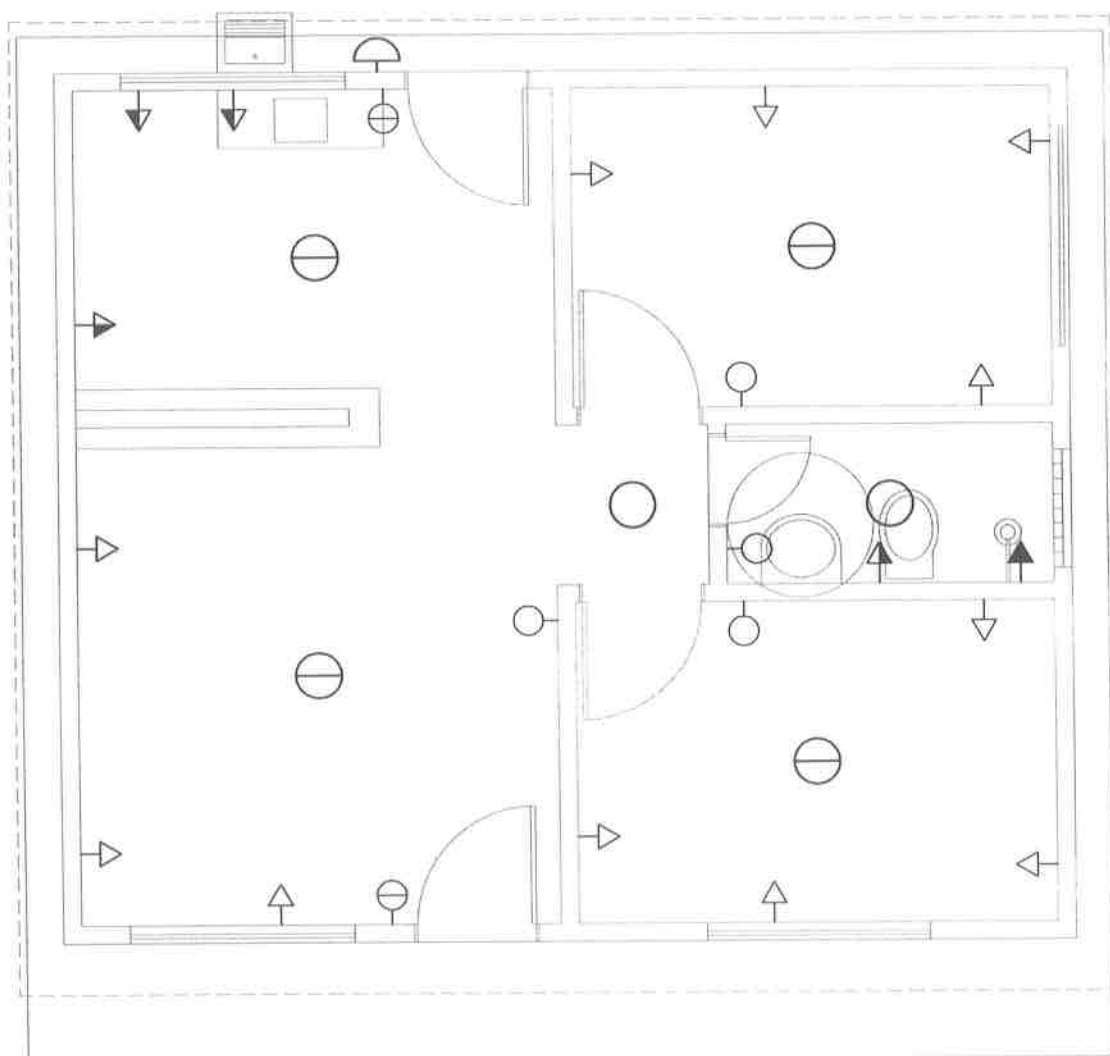
FACHADA DE FUNDOS



FACHADA LATERAL ESQUERDA

FACHADA DE FUNDOS E LATERAL ESQUERDA

CASA 2 DORMITÓRIOS A= 40,25 m² Esc.:1:50



LEGENDA

- | | | | |
|---|---|--|----------------------|
|  | PONTO DE LUZ NO TETO - TIPO PL 1 x 15 W |  | TOMADA ALTA (210cm) |
|  | PONTO DE LUZ NO TETO - TIPO PL 2 x 23 W |  | TOMADA MEDIA (130cm) |
|  | PONTO DE LUZ NA PAREDE - TIPO PL 1 x 15 W |  | TOMADA BAIXA (30cm) |
|  | INTERRUPTOR 1 SEÇÃO | | |
|  | INTERRUPTOR 2 SEÇÕES | | |

INDICAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS

CASA 2 DORMITÓRIOS A= 40,25 m² Esc.:1:50

06



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO BDI



Composição de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)
Construção de Unidade habitacional de 40,25m2 - 2 Dormitórios

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,2%)

2) RISCOS - (0,00% A 2,05%)

Riscos, administ. Central, administ., Garantia	1,062
Despesas financeiras	1,012
Bonificação/lucro	1,067
COFIS/PIS/ISS/CPMF	0,924

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (0,11% a 8,03%)

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (3,83% a 9,96%)

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.
Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS= PIS= ISS=

CPMF=

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Conforme o Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

Ouvidor, 11 de fevereiro de 2019.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA DF 14.476/D
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Planilha de Composição de Serviços para Forneimento de Mão de Obra - Expa Final
Construção de Unidade Habitacional de 40,25m² - 2 Dormitórios

AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA - Data Base: 01/04/2019

Item	Código AGETOP	Descrição	Quantidade (01 Unidade)	Quantidade (50 Unidades)	Unidade	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (01 Unidade)	Preço Total (50 Unidades)
1		Paredes e painéis							R\$ 83.449,50
1.1	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 Furos - ARG. (CALH:4ARMIL+100KG DE CUMÉ)	109,2700		m ²				
	0005	SERVENTE	64,9992	3.249,9600	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 706,54	R\$ 35.327,00
	0004	PEDREIRO	55,3369	2.776,8450	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 962,45	R\$ 48.122,50
1.2	060507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-24 - (O.C.) (cintas e pil. de amarç.)	1,2012		m ³				R\$ 3.873,50
	0005	SERVENTE	6,1965	309,8250	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 67,36	R\$ 3.368,00
	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,7745	38,7250	h	R\$ 10,51	R\$ 13,06	R\$ 10,11	R\$ 505,50
1.3	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS) (cintas)	90,8544		kg				R\$ 10.248,50
	0005	SERVENTE	7,2684	363,4200	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 79,01	R\$ 3.950,50
	0006	ARMADOR	7,2684	363,4200	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 123,96	R\$ 6.298,00
1.4	060312	ACO CA-60B - 4,2 MM - (OBRAS CIVIS) (cintas)	23,2767		kg				R\$ 2.297,50
	0005	SERVENTE	1,6294	81,4700	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 17,71	R\$ 885,50
	0006	ARMADOR	1,6294	81,4700	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 28,24	R\$ 1.412,00
1.5	060202	FORMA-TABUA C/REAPROV. 2 VEZES - (OBRAS CIVIS) (cintas)	29,1200		m ²				R\$ 61.588,50
	0005	SERVENTE	43,6800	2.184,0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 474,80	R\$ 23.740,00
	0010	CARPINTEIRO	43,6800	2.184,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 756,97	R\$ 37.848,50
1.6	061101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC. CAPEAMENTO / FERR.DISTRIB./ ESCORAMENTO E FORMA / DESFORMA	3,4600		m ²				R\$ 2.761,50
	0005	SERVENTE	2,5116	125,5800	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
	0004	PEDREIRO	1,6117	80,5850	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
2		Revestimento de Piso e Paredes							R\$ 29.968,00
2.1	200101	CHAPISCO COMUM	21,85400		m ²				R\$ 29.968,00
	0005	SERVENTE	23,5368	1.176,8400	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 255,85	R\$ 12.792,50
	0004	PEDREIRO	19,8216	991,0800	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 343,51	R\$ 17.175,50
2.2	200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMIL+C+100kg/CUMÉ)	21,85400		m ²				R\$ 166.311,50
	0005	SERVENTE	123,0817	6.154,0850	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 1.337,90	R\$ 66.895,00
	0004	PEDREIRO	114,7335	5.736,6750	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 1.988,33	R\$ 99.416,50
2.3	220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	72,8000		m				R\$ 19.263,00
	0005	SERVENTE	12,2304	611,5200	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 132,94	R\$ 6.647,00
	0004	PEDREIRO	14,5600	728,0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 252,32	R\$ 1.2.616,00
2.4	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	4,6267		m ²				R\$ 4.715,50
	0005	SERVENTE	4,3926	219,6300	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 47,75	R\$ 2.387,50

5.1	261303	PINTURA LATEX TRES DEMAOIS COM SELADOR.	218.5400		m ²							R\$	66.573,00
	0005	SERVENTE	17.9640	898,2000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	195,27	R\$	9.763,50	
	0018	PINTOR	65,5620	3.278,1000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	1.136,19	R\$	56.809,50	
5.2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	42,3000		m ²							R\$	23.962,00
	0005	SERVENTE	11,5691	578,4550	h	8,75	R\$	10,87	R\$	125,76	R\$	6.288,00	
	0018	PINTOR	20,3971	1.019,8550	h	13,95	R\$	17,33	R\$	353,48	R\$	17.674,00	
6	Aparelhos e metais												
6.1	080651	PIA MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,54 M	1,0000		un							R\$	3.384,00
	0005	SERVENTE	2,4000	120,0000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	26,09	R\$	1.304,50	
	0004	PEDREIRO	2,4000	120,0000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	41,59	R\$	2.079,50	
6.2	080801	TANQUE MÁRMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	1,0000		un							R\$	1.410,00
	0005	SERVENTE	1,0000	50,0000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	10,87	R\$	543,50	
	0011	ENCANADOR	1,0000	50,0000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	17,33	R\$	866,50	
6.3	080541	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	1,0000		un							R\$	2.453,00
	0005	SERVENTE	1,7400	87,0000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	18,91	R\$	945,50	
	0011	ENCANADOR	1,7400	87,0000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	30,15	R\$	1.507,50	
6.4	080503	VASO SANITÁRIO	1,0000		un							R\$	2.664,50
	0005	SERVENTE	1,8900	94,5000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	20,54	R\$	1.027,00	
	0011	ENCANADOR	1,8900	94,5000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	32,75	R\$	1.637,50	
6.5	080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	1,0000		un							R\$	352,50
	0005	SERVENTE	0,2500	12,5000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	2,72	R\$	136,00	
	0011	ENCANADOR	0,2500	12,5000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	4,33	R\$	216,50	
6.6	080660	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	1,0000		un							R\$	282,00
	0005	SERVENTE	0,2000	10,0000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	2,17	R\$	108,50	
	0011	ENCANADOR	0,2000	10,0000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	3,47	R\$	173,50	
6.7	080810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	1,0000		un							R\$	282,00
	0005	SERVENTE	0,2000	10,0000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	2,17	R\$	108,50	
	0011	ENCANADOR	0,2000	10,0000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	3,47	R\$	173,50	
6.8	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	1,0000		un							R\$	282,00
	0005	SERVENTE	0,2000	10,0000	h	8,75	R\$	10,87	R\$	2,17	R\$	108,50	
	0011	ENCANADOR	0,2000	10,0000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	3,47	R\$	173,50	
7	Instalações elétricas												
7.1	071801	PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS	1,0000		un							R\$	3.237,00
	0005	SERVENTE	2,6471	132,3550	h	8,75	R\$	10,87	R\$	28,77	R\$	1.438,50	
	0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,0432	2,1600	h	10,51	R\$	13,06	R\$	0,56	R\$	28,00	
	0004	PEDREIRO	0,0432	2,1600	h	13,95	R\$	17,33	R\$	0,75	R\$	37,50	
	0012	ELETRICISTA	2,0000	100,0000	h	13,95	R\$	17,33	R\$	34,66	R\$	1.731,00	
7.2	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	1,0000		un							R\$	2.115,50

7.3	0005	SERVENTE	1.5000	75.0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 16,31	R\$ 815,50
	0012	ELETRICISTA	1.5000	75.0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A.32-A.	3.0000		un	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 9,78	R\$ 1.369,00
	0005	SERVENTE	0,9000	45.0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 15,60	R\$ 489,00
	0012	ELETRICISTA	0,9000	45.0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 15,60	R\$ 780,00
7.4	071644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	5,0000		un				R\$ 2.274,00
	0005	SERVENTE	1,6130	80.6500	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 17,53	R\$ 876,50
	0012	ELETRICISTA	1,6130	80.6500	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
7.5	071610	LUMINÁRIA TIPO ARADELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	1,0000		un				R\$ 455,00
	0005	SERVENTE	0,3226	16.1300	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 3,51	R\$ 175,50
	0012	ELETRICISTA	0,3226	16.1300	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 5,59	R\$ 279,50
7.6	071567	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 15 W	11,0000		un				R\$ 1.241,00
	0005	SERVENTE	0,8860	44.0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 9,57	R\$ 478,50
	0012	ELETRICISTA	0,8860	44.0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 15,25	R\$ 762,50
7.7	072570	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	1,0000		un				R\$ 409,00
	0005	SERVENTE	0,2900	14.5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 3,15	R\$ 157,50
	0012	ELETRICISTA	0,2900	14.5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 5,03	R\$ 251,50
7.8	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	3,0000		un				R\$ 888,50
	0005	SERVENTE	0,6300	31.5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 6,85	R\$ 342,50
	0012	ELETRICISTA	0,6300	31.5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 10,92	R\$ 546,00
7.9	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	1,0000		un				R\$ 521,50
	0005	SERVENTE	0,3700	18.5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 4,02	R\$ 201,00
	0012	ELETRICISTA	0,3700	18.5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 6,41	R\$ 320,50
7.10	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	11,0000		un				R\$ 2.326,50
	0005	SERVENTE	1,6500	82.5000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 17,94	R\$ 897,00
	0012	ELETRICISTA	1,6500	82.5000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 28,59	R\$ 1.429,50
7.11	071194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	100,0000		m				R\$ 23.970,00
	0005	SERVENTE	17,0000	850.0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 184,79	R\$ 9.239,50
	0012	ELETRICISTA	17,0000	850.0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 294,61	R\$ 14.730,50
7.12	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 2.5 MM2	200,0000		m				R\$ 15.510,00
	0005	SERVENTE	11,0000	550.0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 119,57	R\$ 5.978,50
	0012	ELETRICISTA	11,0000	550.0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 190,63	R\$ 9.531,50
7.13	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V. No. 4 MM2	20,0000		m				R\$ 1.692,00
	0005	SERVENTE	1,2000	60.0000	h	R\$ 8,75	R\$ 10,87	R\$ 13,04	R\$ 632,00
	0012	ELETRICISTA	1,2000	60.0000	h	R\$ 13,95	R\$ 17,33	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00

8.12	081889 0005 0011	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM) SERVENTE ENCANADOR	1,0000 0,3400 0,3400	17,0000 17,0000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 5,89	R\$ R\$ R\$	3,70 5,89 294,50	R\$ R\$ R\$	479,50 185,00 294,50
8.13	081041 0005 0011	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4" SERVENTE ENCANADOR	1,0000 0,0900 0,0900	4,5000 4,5000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 1,56	R\$ R\$ R\$	0,98 1,56 78,00	R\$ R\$ R\$	127,00 49,00 78,00
8.14	081043 0005 0011	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2 SERVENTE ENCANADOR	1,0000 0,1400 0,1400	7,0000 7,0000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 2,43	R\$ R\$ R\$	1,52 2,43 121,50	R\$ R\$ R\$	197,50 76,00 121,50
8.15	081815 0005 0011	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3-0-5,0 M3/MURETA/CALXA SERVENTE ENCANADOR	1,0000 3,7000 1,4000	185,0000 70,0000 68,0000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 23,57	R\$ R\$ R\$	12,13 40,22 24,26	R\$ R\$ R\$	5,009,00 2,011,00 1,213,00
8.16	081860 0005 0011	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LTS.C/TAMPA SERVENTE ENCANADOR	1,0000 3,0000 3,0000	50,0000 150,0000 150,0000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 51,99	R\$ R\$ R\$	32,61 51,99 2,599,50	R\$ R\$ R\$	4,230,00 1,630,50 2,599,50
9	082301 0005 0011	TUBO SOLD.P/ESCOTO DIAM. 40 MM SERVENTE ENCANADOR	6,0000 1,4400 1,4400	300,0000 72,0000 72,0000	m h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 24,96	R\$ R\$ R\$	3,65 24,96 1,248,00	R\$ R\$ R\$	2,030,50 782,50 1,248,00
9.2	082302 0005 0011	TUBO SOLD. P/ESCOTO DIAM. 50 MM SERVENTE ENCANADOR	12,0000 3,6000 3,6000	180,0000 180,0000	m h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 62,39	R\$ R\$ R\$	39,13 62,39 3,119,50	R\$ R\$ R\$	5,076,00 1,956,50 3,119,50
9.3	082304 0005 0011	TUBO SOLDAVEL P/ESCOTO DIAM. 100 MM SERVENTE ENCANADOR	30,0000 15,6000 15,6000	780,0000 780,0000	m h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 270,35	R\$ R\$ R\$	169,57 270,35 13,517,50	R\$ R\$ R\$	21,996,00 8,478,50 13,517,50
9.4	081935 0005 0011	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM SERVENTE ENCANADOR	3,0000 0,8400 0,8400	42,0000 42,0000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 14,56	R\$ R\$ R\$	9,13 14,56 728,00	R\$ R\$ R\$	1,184,50 456,50 728,00
9.5	081927 0005 0011	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm SERVENTE ENCANADOR	3,0000 0,8400 0,8400	42,0000 42,0000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 14,56	R\$ R\$ R\$	9,13 14,56 728,00	R\$ R\$ R\$	1,184,50 456,50 728,00
9.6	081938 0005 0011	Joelho 90 graus diametro 100mm SERVENTE ENCANADOR	1,0000 0,4500 0,4500	22,5000 22,5000	un h h	R\$ R\$ R\$	8,75 13,95 17,33	R\$ R\$ R\$	10,87 17,33 7,80	R\$ R\$ R\$	4,89 7,80 390,00	R\$ R\$ R\$	634,50 244,50 390,00
9.7	081661	CORPC.CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 50	1,0000		un	R\$						R\$	310,00

0005	SERVENTE	0,2200	11,0000	h	R\$	8,75	R\$	10,87	R\$	2,39	R\$	119,50
0011	ENCANADOR	0,2200	11,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	3,81	R\$	190,50
080562	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	3,0000		un							R\$	1.523,00
0005	SERVENTE	1,0800	54,0000	h	R\$	8,75	R\$	10,87	R\$	11,74	R\$	587,00
0011	ENCANADOR	1,0800	54,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	18,72	R\$	936,00
081829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	1,0000		un							R\$	721,00
0005	SERVENTE	0,6966	34,8300	h	R\$	8,75	R\$	10,87	R\$	7,57	R\$	378,50
0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,0322	1,6100	h	R\$	10,51	R\$	13,06	R\$	0,42	R\$	21,00
0010	CARPINTEIRO	0,0664	3,2200	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	1,15	R\$	57,50
0006	ARMADOR	0,2726	13,6300	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	4,72	R\$	236,00
0004	PEDREIRO	0,0322	1,6100	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	0,56	R\$	28,00
081850	CAIXA DE GORDURA 50 L. CONCRETO PADRÃO AGETOP IMPERMEABILIZADA	1,0000		un							R\$	6.315,50
0005	SERVENTE	5,8000	290,0000	h	R\$	8,75	R\$	10,87	R\$	63,05	R\$	3.152,50
0032	OPERADOR DE BETONEIRA	0,1200	6,0000	h	R\$	10,51	R\$	13,06	R\$	1,57	R\$	78,50
0010	CARPINTEIRO	2,9400	147,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	50,95	R\$	2.547,50
0006	ARMADOR	0,4600	23,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	7,97	R\$	398,50
0004	PEDREIRO	0,1600	8,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	2,77	R\$	138,50
081866	FOSSA SEPTICA 2500 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	1,0000		un							R\$	77.701,50
0005	SERVENTE	86,7612	4.338,0600	h	R\$	8,75	R\$	10,87	R\$	943,09	R\$	47.154,50
0032	OPERADOR DE BETONEIRA	2,7100	135,5000	h	R\$	10,51	R\$	13,06	R\$	35,39	R\$	1.769,50
0010	CARPINTEIRO	2,8112	140,5600	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	48,72	R\$	2.436,00
0006	ARMADOR	7,5200	376,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	130,32	R\$	6.516,00
0004	PEDREIRO	22,8800	1.144,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	396,51	R\$	19.825,50
081874	SUMIDOURO COM DIÂMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	1,0000		un							R\$	71.329,50
0005	SERVENTE	81,9670	4.098,3500	h	R\$	8,75	R\$	10,87	R\$	890,98	R\$	44.549,00
0006	ARMADOR	0,5000	25,0000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	8,67	R\$	433,50
0004	PEDREIRO	30,4060	1.520,3000	h	R\$	13,95	R\$	17,33	R\$	526,94	R\$	26.347,00

VALOR TOTAL (COM BDI = 24,23%): R\$ 19.374,60 R\$ 968.730,00

Obs.01: Foram contempladas as necessidades de mão de obra para execução dos serviços necessários para a construção de Unidade habitacional de 40,25 m² (com 2 dormitórios), inclusos os custos com equipamentos (betoneira, serra mármore, trena, etc), ferramentas (pa, enxada, colher de pedreiro, linha de pedreiro, carrinho de mão, prumo, régua de alumínio, etc), equipamento de proteção individual e equipamento de proteção coletiva.

Obs.02: Através do contrato 17/2019-FM/AS, a empresa contratada forneceu a mão de obra necessária para a execução dos serviços preliminares e fundação. No dia 08/02/2020 foi realizado um mutirão popular pela Prefeitura Municipal de Ouvidor para doação de mão de obra para a execução parcial de aproximadamente 31,00% dos serviços de alvenaria previstos. Portanto, estão previstos na relação acima a quantidade de mão de obra necessária para a conclusão da execução de todos os serviços previstos.

Ouvidor, 11 de fevereiro de 2019.

OMAR CARDOSO ROSA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA DF 14.476/D
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Pela presente, a empresa , inscrita no CNPJ sob o n....., com sede a , através de seu , Sr. , portador do CPF n. , RG n. , residente a , DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do licitação em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2020.

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



ANEXO XVII- MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2020

“MINUTA DE Contrato que entre si celebram o Município de Ouvidor e a na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

07 – CONTRATADA: Pessoa..... inscrita no CPF/CNPJ nº, sediada Rua, neste Ato representada pelo Sr.....Junior, brasileiro,,, inscrito no CPF nºe RG nºresidente e domiciliado a

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO** para prestação de serviços DE MÃO DE OBRA para conclusão, **etapa final, para** construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO,



conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação relacionada acima

Prazo de execução: máximo de 180 dias – 06 meses, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato a, prazo de execução dos serviços é de 180 dias corridos, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CLÁUSUA VI - REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

7.3 A medição dos serviços será realizada por Unidade Habitacional Popular, ou seja, após a conclusão de fornecimento de mão de obra necessária para a execução todos os serviços preliminares e fundação para a construção de cada Unidade Habitacional Popular, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme o projeto aprovado.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;



7.6 Atender todas as exigências do município.

7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7.8 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.



CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1 O Preço proposto deverá incluir todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO



11.1 O fiscalização e o acompanhamento será exercido pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa Filho. Ficará sob a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2 A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor,

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMAS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

.....

Testemunhas:

01 - _____ CPF nº _____
07 - _____ CPF nº _____



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2020 FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO para prestação de serviços de execução de mão de obra DA ÚLTIMA ETAPA , para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m ² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação.
PRAZO:	Vigência de, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	Tomada de preços 01/2020
DOTAÇÃO :	08.122.1010.3018 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS , de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, de 2020.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Ouvidor/GO, 20 de fevereiro de 2020.

A
Procuradoria Geral do Município
Departamento Jurídico
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
NESTA

Ilustre Senhor,

Via do presente estamos solicitando a emissão de Parecer Jurídico referente ao Edital na Modalidade tomada de preços nº 02/2020 e seus anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardo seu parecer.

Atenciosamente,

William Manoel da Silva
Presidente da CPL